



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 2

DATA

19 de janeiro de 2023

HORA

15h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 2.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 19 de janeiro de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça. Decorreu no dia 6 de janeiro de 2023 a tomada de posse dos órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Murça para o triénio 2023-2025.----
Deixo uma palavra de reconhecimento, apreço e gratidão aos elementos que

Reunião da Câmara Municipal N.º 2/2023



terminaram funções, pelo trabalho efetuado, tendo sempre em vista o bom funcionamento da Associação.-----

Para os órgãos sociais agora eleitos, faço votos para que o novo mandato seja profícuo, com certeza que estarão à altura das tarefas que os esperam.-----

Destaco, a importância tanto dos órgãos sociais como do próprio corpo de bombeiros, que fazem desta uma associação vital, que protege vidas e bens de terceiros em detrimento das suas próprias vidas.-----

Os vereadores do Partido Socialista subscreveram a mensagem do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

2.Procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional.-----

Nos dias 18 e 19 de janeiro foi aplicado o 2.º método de seleção - Avaliação Psicológica - referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, nas áreas de Cantoneiro e Auxiliar da Ação Social e Educativa. O 3.º método de seleção - Entrevista - será o passo seguinte deste procedimento.-----

3.Vales de Compras no valor de 20.00€.-----

Foram distribuídos nesta época de Natal, 2019 vales de compras, no valor total de 40.380,00€, aos idosos e portadores de deficiência do Concelho de Murça, para aquisição de géneros alimentares, a serem descontados na rede de estabelecimentos protocolada com o Município, em qualquer uma das Freguesias do Concelho de Murça. Com esta medida, contribuímos também, para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pela grave crise económica que o País está a atravessar.-----

4.Missão País 2023.-----

A Missão País é um projeto católico que envolve milhares de jovens em todo o país, que aproveitam a pausa entre semestres para contactarem com comunidades espalhadas por Portugal.-----

Em 2020 Murça recebeu durante uma semana, um grupo de Jovens Voluntários, estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, que foram acolhidos na Residência de Estudantes. Nos anos 2021 e 2022 a ação foi interrompida devido ao COVID-19.-----

Em 2023 está prevista a receção de um grupo de 60 voluntários, da mesma faculdade, entre os dias 5 e 12 de fevereiro. Para assegurar as atividades destes jovens voluntários, o Município apenas terá de assegurar o transporte de autocarro do Porto para Murça e o seu regresso; Alojamento na sala

Reunião da Câmara Municipal N.º 2/2023



multiusos do Pavilhão Municipal; Assegurar as refeições na Residência de Estudantes.-----

Nas suas atividades, durante o dia, dividem-se em pequenos grupos para prestar serviço à comunidade - animam os lares, as creches, as escolas e andam de porta em porta levar alegria. A estes grupos chamam de comunidades/valências.-----

Estão presentes na missa diária, e preparam também uma Vigília onde procuram transmitir ao local que os recebe um pouco do que vivem interiormente.-----

Um destes grupos prepara uma peça de teatro, para no final ser apresentado à comunidade, no Auditório Municipal.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Solicitamos informação se no Município de Murça existe algum regulamento interno relacionado com o funcionamento do Interface de Murça?-----

A quem podemos atribuir responsabilidades, tendo conhecimento de que, na loja situada naquele espaço se encontra frequentemente, o funcionário de uma empresa privada, a executar a venda de bilhetes de autocarro?-----

Porque razão se encontra diariamente aberta ao público uma única casa de banho, obrigando homens, mulheres e crianças a utilizar o mesmo espaço, quando na realidade no edifício do Interface existem 3 casas de banho?-----

2. Na passada segunda-feira uma das torres de iluminação do estádio municipal de Murça apagou-se por completo.-----

O assunto relacionado com a fraca iluminação do estádio, assim como o mau estado em que se encontra o relvado tem sido tema para debate em diversas reuniões de Executivo Municipal.-----

Solicitamos informação por parte do Sr. Presidente, se estes problemas serão ou não resolvidos a curto prazo?-----

3. Ao final da tarde de ontem, fizeram-nos chegar diversas queixas sobre a trapalhada que se verificou durante o decorrer dos testes de avaliação psicológica, relacionados com o procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais da carreira geral de assistentes operacionais, no Município de Murça.-----

As referidas provas decorreram durante o período da tarde de ontem e pelo que sabemos alguns imprevistos e a falta de coordenação, causaram

Reunião da Câmara Municipal N.º 2/2023



instabilidade e indignação em diversos candidatos.-----
Gostaríamos de um esclarecimento sobre este assunto, e se possível ouvir as
declarações do Dr. Moutinho na qualidade de Presidente de Júri do referido
concurso.-----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia
Lopes.**-----

Sobre as intervenções que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos
Vereadores do Partido Socialista, registo as solicitações.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois
de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	7.545,63€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	950.098,12€
	Novo Banco	1.515,95€
	Millennium BCP	394.160,99€
	Caixa Agrícola	10.344,94€
	Banco BPI	2.961,25€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	534.207,22€
Total de disponibilidades		1.900.834,10€

**3. Proposta 6/GAP/2023 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Murça. Protocolo de Colaboração;**-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de
Colaboração, referido na Proposta 6/GAP/2023. Mais deliberou, autorizar o
Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-

Reunião da Câmara Municipal N.º 2/2023



Divisão Administrativa e Financeira - DAF

4. Empreitada de Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões. Revisão de Preços;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a revisão de preços, da empreitada "Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões", de acordo com o proposto na informação técnica.-

5. Empreitada de Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça; Revisão de Preços Extraordinária;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a revisão de preços extraordinária, da empreitada "Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça", de acordo com o proposto na informação técnica.-

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

6. Manuel Carlos de Carvalho Pereira, requer certidão de compropriedade;----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

7. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Célia Mónica dos Santos Costa	Valongo de Milhais	Alvará Lic. Obras/Reconstrução e ampliação de uma habitação	2022/12/29	2023/01/12
Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Murça	Alvará Lic. Obras / Reconstrução e alteração edificação	2022/12/21	2023/01/11
Cabeça de Casal da Herança de José Joaquim Ferreira Fernandes	Carvas	Alvará Lic. De Obras/Muro vedação	2023/01/10	2023/01/13
Maria da Luz Martins Borges	Murça	Alvará utilização/ Habitação comércio e serviços	2022/11/24	2023/01/10
José Carlos Pinto Lopes	Lavandeira	Alvará utilização/Oficina de serralharia	2023/01/11	2023/01/11
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão

Reunião da Câmara Municipal N.º 2/2023



Cabeça de Casal da Herança de Elvinda dos Anjos	Freiria	Certidão/ Autorização utilização	2022/12/28	2023/01/13
Farmácia Nossa Senhor Fátima Soc. Unipessoal, LDA.	Murça	Certidão/Confirmação morada	2022/12/14	2023/01/13
Carlos Manuel Ramalho Cabral	Murça	Certidão/Confirmação morada	2023/01/03	2023/01/13
Maria José Ribeiro Pinheiro Marques	Sobreira	Declaração	2023/01/05	2023/01/13

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 6/GAP/2023

Protocolo de colaboração

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, fundada em 1928, é uma instituição que desempenha uma importante Ação de Responsabilidade Social, mantendo um corpo de bombeiros ativo, com responsabilidade de prestação de socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios na área do Concelho de Murça.

A atribuição primeira dos Municípios é a defesa dos interesses das populações. Para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância dado que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos Municípios deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos,



MUNICÍPIO DE MURÇA

assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem.

Considerando,

Os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

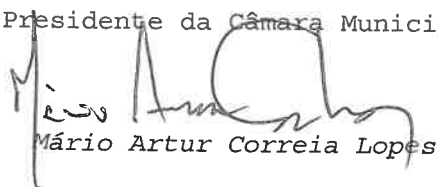
Para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Colaboração.

Murça, 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

APOIO FINANCEIRO 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Victor Manuel Santos Ferreira, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do art.º 46.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção Civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Considerando que os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação da proteção civil no concelho, podendo considerar-se de facto os primeiros agentes no terreno;

Considerando que as Associações dos Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção Civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de



atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;
O Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, que revestem a forma de comparticipação ao investimento, relacionado com as atividades e aquisição de equipamentos que visam o cumprimento da missão de agente de proteção civil do Corpo de Bombeiros, assim como à comparticipação das despesas relacionadas com constituição de duas Equipas de intervenção permanente (EIP).

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira no valor de 136.500,00€ (cento e trinta e seis mil e quinhentos euros), no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil Municipal. (Anexo 1)
2. A assunção de despesa constante no número anterior tem enquadramento orçamental no presente ano económico, na rubrica 02/040701, sob o número sequencial de cabimento 52/2023.
3. O Primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção de encargos associados ao seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros do Quadro Ativo, celebrado e pago pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor de 2.544,31€, pago no ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça compromete-se a:



- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município;
- d) Colaborar com o Município de Murça, no transporte e abastecimento de água às populações, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

VALIDADE

O presente protocolo vigorará até 31/12/2023, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.



CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAÚSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da proteção civil, com o conhecimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

CLAUSULA OITAVA

PUBLICAÇÃO

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, ____ de _____ de 2023

**Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara Municipal**

Mário Artur Correia Lopes

**Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça
O Presidente da Direção**

Victor Manuel Santos Ferreira



Anexo 1.

Apoio concedido	Valor
Central telefónica	7.200,00€
Equipa de Intervenção Permanente 1	41.750,00€
Equipa de Intervenção Permanente 2	41.750,00€
Funcionamento Geral	45.800,00€
Total/Ano 2023	136.500,00€

José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara

De: José Santos - Gabinete do Presidente da Câmara <josesantos@cm-murca.pt>
Enviado: 5 de janeiro de 2023 11:52
Para: DAF - Mário Sampaio (msampaio@cm-murca.pt)
Cc: Presidente CMM, Dr. Mário Artur Lopes (presidente.marioartur@cm-murca.pt)
Assunto: FW: INFORMAÇÃO DE CABIMENTO - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA PROTOCOLO 2023

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
 Dr. Mário Sampaio,

O Município de Murça, à semelhança de anos anteriores, pretende celebrar, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, um protocolo de colaboração com apoio financeiro.

Nos termos do n.º 7, Anexo IV, da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Murça, as propostas elaboradas e a submeter à aprovação da Câmara Municipal devem ser acompanhadas da proposta de realização da despesa com indicação do respetivo cabimento.

Neste sentido, para elaboração da proposta de protocolo a submeter à aprovação da Câmara Municipal, solicito informação de cabimento para a seguinte despesa a realizar durante o ano 2023:

Apoio	Valor
B. V. M - Central Telefónica	7 200,00
B. V. M - EIP I	41 750,00
B. V. M - EIP II	41 750,00
B. V. M - Funcionamento Geral	45 800,00
Total	136 500,00

Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ SANTOS

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Município de Murça

t/: +351 259 510 120

m/: +351 93 835 13 96

web: www.cm-murca.pt

Proceder a elaboração do cabimento e juntar documento em anexo.

12-01-2023-10:06:41 - msampaio

**DESPACHOS/INFORMAÇÕES**

A DAF para conhecimento e fins adequados.

Presidte (05-01-2023-12:09:10)

Junto anexo proposta de cabimento

12-01-2023-10:14:55 - anamaria

Conforme solicitado segue em anexo o cabimento.

12-01-2023-11:27:23 - msampaio

A próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação.

Presidte (12-01-2023-12:32:47)

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/01/10	52	2023



DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM APOIO FINANCEIRO PARA O ANO 2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TICS-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 1
PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
53.833,34
A CABIMENTAR
53.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
833,34

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TICS-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 3
PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
86.164,92
A CABIMENTAR
83.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
2.664,92

EXTENSO

CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/01/10

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROC N.º DOM/15/2020/CP

O chefe da DAF	Despacho – Sr. Presidente
<i>visto. A despacho superior e a nova na câmara. 10/01/2023 [Handwritten signature]</i>	<i>Proven no tem de informação. 2023/02.16 [Handwritten signature]</i>

Assunto:	Empreitada: “Recuperação e Adaptação para Núcleo Museológico da Casa Soldado Herói Milhões” – Revisão de Preços
-----------------	---

Informação/Proposta N.º 6

Na sequência do solicitado pelo adjudicatário, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado por CCP, no qual se prevê a obrigatoriedade de rever os preços das empreitadas, e de acordo com o pedido pelo adjudicatário por e-mail, datado de 23 de junho de 2022, que se anexa, o mesmo solicita uma revisão de preços definitiva, relativamente ao assunto cumpre-nos informar:

1. A empreitada é revista, de acordo com o estabelecido na cláusula 37.º do caderno de encargos, pela fórmula polinomial ajustada à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada, cujos coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação, são os seguintes:

Estrutura de Custos		Coeficiente
a	Mão-de-obra	0,60
bi - materiais	M03 - Inertes	0,01
	M05 – Cantarias de Calcário e granito	0,02
	M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01
	M10 - Azulejos e mosaicos	0,02
	M13 - Chapa de aço macio	0,03



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Obras e Empreitadas Municipais

MUNICÍPIO DE MURÇA

	M20 - Cimento em saco	0,02
	M24 - Madeiras de pinho	0,08
	M29 - Tintas para construção civil	0,04
	M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02
	M46 - Produtos para instalações eléctricas	0,03
c	Equipamentos de apoio	0,03
d	Constante	0,10

2. O direito à revisão de preços solicitada pelo adjudicatário caduca no prazo de um ano após a receção provisória da empreitada, de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;
3. Neste sentido, e tendo em conta que a receção provisória da empreitada ocorreu a 17/02/2022, o pedido do adjudicatário deu entrada nestes serviços a 23/06/2022, relativamente ao pedido de revisão de preços definitivo, o mesmo encontra-se dentro do prazo definido no ponto anterior.
4. Esta revisão foi calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e teve em conta o plano de pagamentos e cronograma financeiro aprovados, bem como as duas prorrogações de prazo, autorizadas aprovados pela Câmara Municipal, em 04/11/2021 e 13/01/2022, respetivamente;
5. O valor proposto definitivo pelo adjudicatário para esta revisão de preços, é de 14.286,74 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e tem em conta que são revistos todos os autos de medição existentes, no total de 11 autos, conforme cálculo em anexo;
6. O valor do nosso cálculo para esta revisão é de 16.712,41 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que se encontra em anexo;
7. O cálculo da revisão apresentada deve ser considerado definitiva, tendo em conta que a empreitada se encontra concluída, e que são conhecidos todos os índices definitivos de mão-de-obra, de materiais e equipamentos de apoio à obra durante a execução;
8. Propõe-se a aceitação e aprovação da revisão de preços definitiva solicitada pelo adjudicatário, no valor de **14.286,74 € (catorze mil duzentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos)**, ao qual acresce o IVA, pela câmara municipal, órgão competente para a decisão de contratar, dado que o valor é inferior ao nosso cálculo e em nada prejudica o erário publico;



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Obras e Empreitadas Municipais

MUNICÍPIO DE MURÇA

9. Considerando que é aprovado o valor referido no ponto anterior, deve o mesmo ser alvo de processo de despesa, para efeitos de compromisso, devendo também ser dado conhecimento ao adjudicatário da aprovação e da informação de compromisso para posterior faturação.

À consideração Superior.

Murça, 10 de janeiro 2023

A Assistente Técnica,

Patrícia Margalho Anjos

Revisão

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO MILHÕES - PROC. N.º DOM/15/2020/CP

Processo de Obra: DOM/15/2020/CP

Dono da Obra: MUNICÍPIO DE MURÇA

Empreiteiro: Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas SA



Valores em Euros

Definitiva

N.º	Autos medição	
	Mês/Ano	Valor
1	MAR/21	13 831,17 €
2	ABR/21	1 055,11 €
3	MAI/21	23 991,13 €
4	JUN/21	19 960,65 €
5	JUL/21	21 951,32 €
6	AGO/21	17 183,72 €
7	SET/21	20 021,02 €
8	OUT/21	30 705,63 €
9	NOV/21	24 783,55 €
10	DEZ/21	21 850,32 €
11	JAN/22	54 566,36 €
Total		249 899,98 €

Mês/Ano	Valores Executados		Valores Previstos		Mês/Ano	Valores para Revisão de Preços		Acumulado
	Valor	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro		Para Revisão Final	Para Revisão de Preços	
MAR/21	13 831,17 €	13 831,17 €	17 001,38 €	17 001,38 €	MAR/21	13 831,17 €	13 831,17 €	13 831,17 €
ABR/21	1 055,11 €	14 886,28 €	30 697,20 €	47 698,58 €	MAI/21	1 055,11 €	14 886,28 €	14 886,28 €
MAI/21	23 991,13 €	38 877,41 €	38 454,90 €	86 153,48 €	ABR/21	2 115,10 €	17 001,38 €	17 001,38 €
JUN/21	19 960,65 €	58 838,06 €	66 639,69 €	152 793,17 €	MAI/21	- €	38 877,41 €	38 877,41 €
JUL/21	21 951,32 €	80 789,38 €	53 517,85 €	206 311,02 €	JUN/21	21 876,03 €	47 698,58 €	47 698,58 €
AGO/21	17 183,72 €	97 973,10 €	25 634,94 €	231 945,96 €	MAI/21	8 821,17 €	58 838,06 €	58 838,06 €
SET/21	20 021,02 €	117 994,12 €	9 487,26 €	241 433,22 €	JUN/21	- €	80 789,38 €	80 789,38 €
OUT/21	30 705,63 €	148 699,75 €	8 466,78 €	249 900,00 €	JUL/21	11 139,48 €	86 153,48 €	86 153,48 €
NOV/21	24 783,55 €	173 483,30 €	- €	249 900,00 €	AGO/21	21 951,32 €	117 994,12 €	117 994,12 €
DEZ/21	21 850,32 €	195 333,62 €	- €	249 900,00 €	SET/21	20 021,02 €	148 699,75 €	148 699,75 €
JAN/22	54 566,36 €	249 899,98 €	- €	249 900,00 €	OUT/21	30 705,63 €	152 793,17 €	152 793,17 €
FEV/22	- €	249 899,98 €	- €	249 900,00 €	NOV/21	4 093,42 €	152 793,17 €	152 793,17 €
					JUL/21	- €	173 483,30 €	173 483,30 €
					DEZ/21	21 850,32 €	195 333,62 €	195 333,62 €
					JAN/22	10 977,40 €	206 311,02 €	206 311,02 €
					AGO/21	25 634,94 €	231 945,96 €	231 945,96 €
					SET/21	9 487,26 €	241 433,22 €	241 433,22 €
					OUT/21	8 466,78 €	249 900,00 €	249 900,00 €
					NOV/21	- €	249 900,00 €	249 900,00 €
					DEZ/21	- €	249 899,98 €	249 899,98 €
					JAN/22	- €	249 899,98 €	249 899,98 €

Cálculo da Revisão			Total
Valor	Variação	Valor	
13 831,17 €	0,028484	13 831,17 €	393,97 €
1 055,11 €	0,028484	1 055,11 €	30,05 €
2 115,10 €	0,028484	2 115,10 €	60,25 €
- €	0,049603	- €	- €
21 876,03 €	0,049603	21 876,03 €	1 085,12 €
8 821,17 €	0,049603	8 821,17 €	437,56 €
- €	0,062203	- €	- €
11 139,48 €	0,062203	11 139,48 €	692,91 €
21 951,32 €	0,062203	21 951,32 €	1 365,44 €
5 364,10 €	0,062203	5 364,10 €	333,66 €
- €	0,065569	- €	- €
11 819,62 €	0,065569	11 819,62 €	775,00 €
20 021,02 €	0,065569	20 021,02 €	1 312,76 €
30 705,63 €	0,065569	30 705,63 €	2 013,34 €
4 093,42 €	0,065569	4 093,42 €	268,40 €
- €	0,076845	- €	- €
20 690,13 €	0,076845	20 690,13 €	1 589,93 €
21 850,32 €	0,076845	21 850,32 €	1 679,09 €
10 977,40 €	0,076845	10 977,40 €	843,56 €
- €	0,085472	- €	- €
25 634,94 €	0,085472	25 634,94 €	2 191,07 €
- €	0,085982	- €	- €
9 487,26 €	0,085982	9 487,26 €	815,73 €
- €	0,097389	- €	- €
8 466,78 €	0,097389	8 466,78 €	824,57 €
- €	0,105530	- €	- €
- €	0,106497	- €	- €
- €	0,127631	- €	- €
- €	0,127631	- €	- €
Valor da Revisão			16 712,41 €

Supri

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F07 Reabilitação profunda de edifícios

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO MILHÕES - PROC. N.º DOM/15/2020/CP

Processo de Obra: DOM/15/2020/CP



Dono da Obra : MUNICÍPIO DE MURÇA

Empreiteiro: Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas SA

Índices da Fórmula	Referência SET/20			Mês/Ano FEV/21			Mês/Ano MAR/21			Mês/Ano ABR/21		
	Índices			Índices			Índices			Índices		
	Fórmula			Ct			Ct			Ct		
S07	Salários Fórmula 7	149,30	0,600000	152,60	0,613262	0,613262	152,60	0,613262	0,613262	156,80	0,630141	0,630141
M03	Inertes	101,70	0,010000	102,70	0,010098	0,010098	104,40	0,010265	0,010265	103,10	0,010138	0,010138
M05	Cantarias de calcário e granito	110,40	0,020000	114,10	0,020670	0,020670	113,90	0,020634	0,020634	113,90	0,020634	0,020634
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	112,30	0,010000	114,90	0,010232	0,010232	114,20	0,010169	0,010169	118,30	0,010534	0,010534
M10	Azulejos e mosaicos	88,10	0,020000	94,00	0,021339	0,021339	94,20	0,021385	0,021385	95,80	0,021748	0,021748
M13	Chapa de aço macio	136,50	0,030000	174,70	0,038396	0,038396	179,70	0,039495	0,039495	192,80	0,042374	0,042374
M20	Cimento em saco	160,90	0,020000	166,60	0,020709	0,020709	165,20	0,020534	0,020534	166,90	0,020746	0,020746
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,080000	179,90	0,080313	0,080313	180,70	0,080670	0,080670	180,90	0,080759	0,080759
M29	Tintas para construção civil	310,30	0,040000	313,00	0,040348	0,040348	313,00	0,040348	0,040348	313,10	0,040361	0,040361
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107,20	0,020000	108,50	0,020243	0,020243	108,10	0,020168	0,020168	108,50	0,020243	0,020243
M46	Produtos para instalações eléctricas	169,90	0,020000	177,20	0,020859	0,020859	179,90	0,021177	0,021177	182,20	0,021448	0,021448
E	Equipamentos de apoio	119,50	0,030000	120,60	0,030276	0,030276	121,00	0,030377	0,030377	121,40	0,030477	0,030477
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000	0,100000		0,100000	0,100000		0,100000	0,100000
			1,000000		1,025745	1,025745		1,028484	1,028484		1,049603	1,049603
					0,025745	0,025745		0,028484	0,028484		0,049603	0,049603

Variação do coeficiente de actualização

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F07 Reabilitação profunda de edifícios

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO MILHÕES - PROC. N.º DOM

Processo de Obra: DOM/15/2020/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO
Empreiteiro: Anteros Empre

Índices da Fórmula	Referência			Mês/Ano			Mês/Ano			Mês/Ano			Mês/Ano		
	SET/20			MAI/21			JUN/21			JUL/21			AGO/21		
	Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S07	149,30	0,600000	0,630141	156,80	0,630141	156,80	0,630141	157,50	0,632954	157,50	0,632954	157,50	0,632954	157,50	0,632954
M03	101,70	0,010000	0,010256	104,30	0,010256	107,20	0,010541	107,70	0,010590	107,70	0,010590	108,60	0,010678	108,60	0,010678
M05	110,40	0,020000	0,020761	114,60	0,020761	115,70	0,020960	116,60	0,021123	116,60	0,021123	117,40	0,021268	117,40	0,021268
M09	112,30	0,010000	0,010748	120,70	0,010748	123,20	0,010971	121,70	0,010837	121,70	0,010837	122,10	0,010873	122,10	0,010873
M10	88,10	0,020000	0,021430	94,40	0,021430	92,70	0,021044	94,90	0,021544	94,90	0,021544	93,40	0,021203	93,40	0,021203
M13	136,50	0,030000	0,050725	230,80	0,050725	239,50	0,052637	241,20	0,053011	241,20	0,053011	239,60	0,052659	239,60	0,052659
M20	160,90	0,020000	0,020659	166,20	0,020659	166,20	0,020659	166,20	0,020659	166,20	0,020659	166,70	0,020721	166,70	0,020721
M24	179,20	0,080000	0,082768	185,40	0,082768	186,30	0,083170	201,70	0,090045	201,70	0,090045	220,90	0,098616	220,90	0,098616
M29	310,30	0,040000	0,041212	319,70	0,041212	319,70	0,041212	320,10	0,041263	320,10	0,041263	320,10	0,041263	320,10	0,041263
M42	107,20	0,020000	0,021007	112,60	0,021007	113,30	0,021138	113,60	0,021194	113,60	0,021194	114,10	0,021287	114,10	0,021287
M46	169,90	0,020000	0,021919	186,20	0,021919	189,80	0,022343	192,80	0,022696	192,80	0,022696	194,50	0,022896	194,50	0,022896
E	119,50	0,030000	0,030577	121,80	0,030577	122,50	0,030753	123,20	0,030929	123,20	0,030929	123,70	0,031054	123,70	0,031054
	1,000000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
Variação do coeficiente de actualização			1,062203		1,062203		1,065569		1,076845		1,076845		1,085472		1,085472
			0,062203		0,062203		0,065569		0,076845		0,076845		0,085472		0,085472

Supra

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F07 Reabilitação profunda de edifícios

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO MILHÕES - PROC. N.º DOM

Processo de Obra: DOM/15/2020/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO
Empreiteiro: Anteros Empre

Índices da Fórmula	Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
	SET/20		SET/21		OUT/21		NOV/21		DEZ/21		JAN/22			
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S07	149,30	0,600000	157,50	0,632954	159,50	0,640991	159,50	0,640991	159,50	0,640991	164,20	0,659879		
M03	101,70	0,010000	108,30	0,010649	107,00	0,010521	108,40	0,010659	107,70	0,010590	111,10	0,010924		
M05	110,40	0,020000	117,20	0,021232	117,20	0,021232	116,80	0,021159	116,40	0,021087	116,80	0,021159		
M09	112,30	0,010000	118,30	0,010534	119,40	0,010632	119,10	0,010606	119,60	0,010650	124,80	0,011113		
M10	88,10	0,020000	96,40	0,021884	100,20	0,022747	97,60	0,022157	99,70	0,022633	104,50	0,023723		
M13	136,50	0,030000	233,70	0,051363	233,00	0,051209	233,60	0,051341	233,60	0,051341	230,40	0,050637		
M20	160,90	0,020000	166,50	0,020696	167,80	0,020858	168,70	0,020970	168,70	0,020970	171,20	0,021280		
M24	179,20	0,080000	223,10	0,099598	226,70	0,101205	242,50	0,108259	242,50	0,108259	242,90	0,108438		
M29	310,30	0,040000	323,80	0,041740	324,10	0,041779	332,70	0,042888	334,20	0,043081	333,30	0,042965		
M42	107,20	0,020000	114,70	0,021399	116,50	0,021735	116,90	0,021810	116,70	0,021772	118,30	0,022071		
M46	169,90	0,020000	193,50	0,022778	197,30	0,023225	197,80	0,023284	200,20	0,023567	201,20	0,023685		
E	119,50	0,030000	124,10	0,031155	124,50	0,031255	125,10	0,031406	125,70	0,031556	126,50	0,031757		
		1,000000	1,085982		1,097389		1,10553		1,106497		1,127631			
Variação do coeficiente de actualização			0,085982		0,097389		0,10553		0,106497		0,127631			

GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

De: Patrícia Margalho <patriciaanjos@cm-murca.pt>
Enviado: 24 de junho de 2022 09:34
Para: 'GAP - Gabinete de Apoio à Presidência'
Assunto: FW: 2270 RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES- Revisão de Preços
Anexos: 2270 - RP - Cálculo.pdf; 2270 - RP - Coeficientes.pdf; 2270 - RP - Decomposição de Valores.pdf
Importância: Alta

Bom dia, Helena

Podes dar entrada deste e-mail, se faz favor.

Obrigada.
Cpts,

*Patrícia Margalho Anjos
Divisão Administrativa e Financeira
Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça
E-mail: patriciaanjos@cm-murca.pt
Website: www.cm-murca.pt
Telefone: 259510120 Ext: 459*

De: Tiago Fernandes [mailto:tiago.fernandes@anteros.pt]
Enviada: 23 de junho de 2022 16:17
Para: patriciaanjos@cm-murca.pt
Cc: Arq^º Filipe Teles <fteles@cm-murca.pt>; Mário Rui <mario.rui@anteros.pt>; Nuno Salomé <nuno.salome@anteros.pt>; Raquel Chaves <raquel.chaves@anteros.pt>
Assunto: 2270 RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES- Revisão de Preços
Importância: Alta

Bom dia Tiago,

Conforme solicitado, junto segue em anexo documentos da Revisão de Preços da obra 2270 – RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES.

Com os melhores cumprimentos,
Tiago Fernandes
Coordenador de Obra

+351 912 750 646 | tiago.fernandes@anteros.pt

anteros®

44 anos - construindo o futuro com solidez
Credibilidade | Eficiência | Compromisso | Solidez | Experiência | Solidariedade

Anteros - Empreitadas,
Sociedade de Construções e
Obras Públicas S.A.

Alvará nº. 6176-PUB



a sua obra em boas mãos
910 365 365
reparações e remodelações



Reparador Profissional
Restituição a frio
em áreas afetadas por água
www.aquapatch.anteros.pt



anteros®
ENGENHARIA E ARQUITECTURA

NORTE2020

**COMPETE
2020**

**PORTUGAL
2020**



Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. || Alvará nº 6176-PUB || www.anteros.pt || www.aquapatch.anteros.pt || www.imobiliaria.anteros.pt

+351 276 340 800 || Sede: Estr. Nacional n. 103, n. 20, S. Fráusto 5400 283 Chaves - Portugal || +351 223 246 391 || Rua António Nicolau D'Almeida, 45, Esc. 2.10 - 4100 370 Porto - Portugal

Esta mensagem pode conter informação confidencial. Caso o receptor desta mensagem não seja o destinatário indicado, é expressamente proibida a cópia ou endereçamento desta informação a terceiros, encontrando-se o receptor na obrigação de destruir a presente mensagem e de informar o emissor.



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

A DAF para conhecimento e fins adequados.

Presidte (27-06-2022-10:41:29)

29-06-2022-14:33:00 - msampaio

Analisar e informar.

Revisão de Preços - Cálculo

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Valores em EUR

Código: 2020-2270.PR

Dono da Obra: Município de Murça

Empreiteiro: Anteros Empreitadas, S.A.

Consórcio:

Auto	Data	Valor	Para Revisão Final		Revisão Calculada			
2020-2270.P	31/03/2021	13.845,50	13.845,50	21fev	21fev	0,027138	375,74	
2020-2270.P	29/04/2021	1.072,31	1.072,31	21fev	21fev	0,027138	29,10	
2020-2270.P	31/05/2021	23.991,13	2.083,57	21fev	21fev	0,027138	56,54	
			21.907,56	21mar	21mar	0,028877	632,62	
2020-2270.P	30/06/2021	19.949,19	8.789,64	21mar	21mar	0,028877	253,82	
			11.159,55	21abr	21abr	0,048779	544,35	
2020-2270.P	30/07/2021	21.939,84	21.939,84	21abr	21abr	0,048779	1.070,20	
2020-2270.P	31/08/2021	17.166,51	5.355,51	21abr	21abr	0,048779	261,24	
			11.811,00	21mai	21mai	0,061379	724,95	
2020-2270.P	30/09/2021	20.026,76	20.026,76	21mai	21mai	0,061379	1.229,22	
2020-2270.P	29/10/2021	30.694,03	30.694,03	21mai	21mai	0,061379	1.883,97	
2020-2270.P	09/12/2021	24.783,70	4.107,90	21mai	21mai	0,061379	252,14	
			20.675,80	21jun	21jun	0,064745	1.338,65	
2020-2270.P	30/12/2021	21.850,32	21.850,32	21jun	21jun	0,064745	1.414,70	
2020-2270.P	31/01/2022	54.580,69	10.991,73	21jun	21jun	0,064745	711,66	
			25.634,94	21jul	21jul	0,076823	1.969,35	
			9.487,26	21ago	21ago	0,085450	810,69	
			8.466,76	21set	21set	0,085960	727,80	
Total							14.286,74	

Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Código: 2020-2270.PR

Dono da Obra: Município de Murça

Empreiteiro: Anteros Empreitadas, S.A.

	REFERÊNCIA 20SET		20OCT		20NOV		20DEZ		21JAN		21FEV	
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
Portugal: Continente												
Geral	149.40	0.600000	149.90	0.602008	149.90	0.602008	149.90	0.602008	152.80	0.613655	152.80	0.613655
Equipamentos de apoio	119.50	0.030000	119.50	0.030000	119.50	0.030000	119.70	0.030050	120.10	0.030151	120.60	0.030276
M03 Inertes	101.70	0.010000	102.00	0.010029	102.10	0.010039	100.60	0.009892	102.40	0.010069	102.70	0.010098
M05 Cantarinas de calcário e granito	110.40	0.020000	110.40	0.020000	110.90	0.020091	112.00	0.020290	113.70	0.020598	114.10	0.020670
M09 Produtos cerâmicos vermelhos	112.30	0.010000	112.30	0.010000	111.80	0.009955	111.40	0.009920	112.80	0.010045	114.90	0.010232
M10 Azulejos e mosaicos	88.10	0.020000	89.10	0.020227	88.90	0.020182	92.40	0.020976	91.10	0.020681	94.00	0.021339
M13 Chapa de aço macio	136.50	0.030000	138.30	0.030396	139.30	0.030615	162.30	0.035670	177.40	0.038989	174.70	0.038396
M20 Cimento em saco	160.90	0.020000	162.10	0.020149	161.80	0.020112	161.70	0.020099	165.50	0.020572	166.60	0.020709
M24 Madeiras de pinho	179.20	0.080000	179.20	0.080000	179.20	0.080000	179.20	0.080000	179.20	0.080000	179.90	0.080313
M29 Tintas para construção civil	310.30	0.040000	310.40	0.040013	310.40	0.040013	310.40	0.040013	310.70	0.040052	313.00	0.040348
M42 Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107.20	0.020000	107.10	0.019981	107.30	0.020019	107.10	0.019981	108.20	0.020187	108.50	0.020243
M46 Produtos para instalações elétricas	169.90	0.020000	170.50	0.020071	171.50	0.020188	172.10	0.020259	173.20	0.020388	177.20	0.020859
(Sem Região)												
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
			1.002874		1.009158		1.025387		1.025387		1.027138	
			0.002874		0.009158		0.025387		0.025387		0.027138	

Variação do coeficiente de atualização:

Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Código: 2020-2270.PR

Dono da Obra: Município de Murça

Empreiteiro: Anteros Empreitadas, S.A.

	Z1MAR		Z1ABR		Z1MAI		Z1JUN		Z1JUL		Z1AGO	
	Índices	Qt	Índices	Qt	Índices	Qt	Índices	Qt	Índices	Qt	Índices	Qt
Portugal: Continente												
Geral	152.80	0.613655	156.70	0.629317	156.70	0.629317	156.70	0.629317	157.60	0.632932	157.60	0.632932
Equipamentos de apoio	121.00	0.030377	121.40	0.030477	121.80	0.030577	122.50	0.030753	123.20	0.030929	123.70	0.031054
M03 Inertes	104.40	0.010265	103.10	0.010138	104.30	0.010256	107.20	0.010541	107.70	0.010590	108.60	0.010678
M05 Cantarias de calcário e granito	113.90	0.020634	113.90	0.020634	114.60	0.020761	115.70	0.020960	116.60	0.021123	117.40	0.021268
M09 Produtos cerâmicos vermelhos	114.20	0.010169	118.30	0.010534	120.70	0.010748	123.20	0.010971	121.70	0.010837	122.10	0.010873
M10 Azulejos e mosaicos	94.20	0.021385	95.80	0.021748	94.40	0.021430	92.70	0.021044	94.90	0.021544	93.40	0.021203
M13 Chapa de aço inoxid	179.70	0.039495	192.80	0.042374	230.80	0.050725	239.50	0.052637	241.20	0.053011	239.60	0.052659
M20 Cimento em saco	165.20	0.020534	166.90	0.020746	166.20	0.020659	166.20	0.020659	166.20	0.020659	166.70	0.020721
M24 Madeiras de pinho	180.70	0.080670	180.90	0.080759	185.40	0.082768	186.30	0.083170	201.70	0.090045	220.90	0.098616
M29 Tintas para construção civil	313.00	0.040348	313.10	0.040361	319.70	0.041212	319.70	0.041212	320.10	0.041263	320.10	0.041263
M42 Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108.10	0.020168	108.50	0.020243	112.60	0.021007	113.30	0.021138	113.60	0.021194	114.10	0.021287
M46 Produtor para instalações elétricas	179.90	0.021177	182.20	0.021448	186.20	0.021919	189.80	0.022343	192.80	0.022696	194.50	0.022896
(Sem Região)												
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
	1.028877		1.048779		1.061379		1.064745		1.076823		1.085450	
Variação do coeficiente de atualização:												
	0.028877		0.048779		0.061379		0.064745		0.076823		0.085450	

Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Código: 2020-2270.PR

Dono da Obra: Município de Murça

Empreiteiro: Anteros Empreitadas, S.A.

	21SET		21OUT		21NOV		21DEZ		22JAN		22FEV	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
Portugal: Continente												
Genl	157,60	0,632932	159,40	0,640161	159,40	0,640161	159,40	0,640161	164,30	0,659839	164,30	0,659839
Equipamentos de apoio	124,10	0,031155	124,50	0,031255	125,10	0,031406	125,70	0,031556	126,50	0,031757	127,20	0,031933
M03 Inertes	108,30	0,010649	107,00	0,010521	108,40	0,010659	107,70	0,010590	111,10	0,010924	115,20	0,011327
M05 Cantarinas de calçário e granito	117,20	0,021232	117,20	0,021232	116,80	0,021159	116,40	0,021087	116,80	0,021159	117,10	0,021214
M09 Produtos cerâmicos vermelhos	118,30	0,010534	119,40	0,010632	119,10	0,010606	119,60	0,010650	124,80	0,011113	129,30	0,011514
M10 Azulejos e mosaicos	96,40	0,021884	100,20	0,022747	97,60	0,022157	99,70	0,022633	104,50	0,023723	105,50	0,023950
M13 Chapa de aço macio	233,70	0,051363	233,00	0,051209	233,60	0,051341	233,60	0,051341	230,40	0,050637	231,50	0,050879
M20 Cimento em saco	166,50	0,020696	167,80	0,020858	168,70	0,020970	168,70	0,020970	171,20	0,021280	169,40	0,021057
M24 Madeiras de pinho	223,10	0,099598	226,70	0,101205	242,50	0,108259	242,50	0,108259	242,90	0,108438	242,90	0,108438
M29 Tintas para construção civil	323,80	0,041740	324,10	0,041779	332,70	0,042888	334,20	0,043081	333,30	0,042965	339,70	0,043790
M42 Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	114,70	0,021399	116,50	0,021735	116,90	0,021810	116,70	0,021772	118,30	0,022071	124,60	0,023246
M46 Produtos para instalações elétricas	193,50	0,022778	197,30	0,023225	197,80	0,023284	200,20	0,023567	201,20	0,023685	204,20	0,024038
(Sem Região)												
Custo não Revisível	0,100000			0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
	1,085960			1,096559		1,104700		1,105667		1,127591		1,131225
Varição do coeficiente de atualização:	0,085960			0,096559		0,104700		0,105667		0,127591		0,131225

Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Código: 2020-2270.PR

Dono da Obra: Município de Murça

Empreiteiro: Anteros Empreitadas, S.A.

	22MAR	Índices	Ct
Portugal: Continente			
Geral	164.30	0.659839	
Equipamentos de apoio	128.40	0.032234	
M03 Inertes	115.30	0.011337	
M05 Cantarias de calcário e granito	117.10	0.021214	
M09 Produtos cerâmicos vermelhos	137.90	0.012280	
M10 Azulejos e mosaicos	104.80	0.023791	
M13 Chapa de aço inoxid	292.20	0.064220	
M20 Cimento em saco	169.40	0.021057	
M24 Madeiras de pinho	243.00	0.108482	
M29 Tintas para construção civil	350.60	0.045195	
M42 Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	127.10	0.023713	
M46 Produtos para instalações elétricas	209.10	0.024614	
(Sem Região)			
Custo não Revisível		0.100000	
		1.147976	

Varição do coeficiente de atualização:

0.147976

Revisão de Preços - Decomposição de Valores

RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

Código: 2020-2270.PR

Consórcio:

Dono da Obra : Município de Murça

Consignação: : 11/02/2021

Empreiteiro : Anteros Empreitadas, S.A.

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
2020-2270.I	31/03/2021	13 845,50 EUR	0,00 EUR	13 845,50 EUR	fev-2021	13 845,50 EUR	17 001,38 EUR	17 001,38 EUR
2020-2270.I	29/04/2021	1 072,31 EUR	0,00 EUR	14 917,81 EUR	fev-2021	1 072,31 EUR		
2020-2270.I	31/05/2021	23 991,13 EUR	0,00 EUR	38 908,94 EUR	fev-2021	2 083,57 EUR		
					mar-2021	21 907,56 EUR		
2020-2270.I	30/06/2021	19 949,19 EUR	0,00 EUR	58 858,13 EUR	mar-2021	8 789,64 EUR	30 697,20 EUR	47 698,58 EUR
					abr-2021	11 159,55 EUR		
2020-2270.I	30/07/2021	21 939,84 EUR	0,00 EUR	80 797,97 EUR	abr-2021	21 939,84 EUR	38 454,90 EUR	86 153,48 EUR
2020-2270.I	31/08/2021	17 166,51 EUR	0,00 EUR	97 964,48 EUR	abr-2021	5 355,51 EUR		
					mai-2021	11 811,00 EUR		
2020-2270.I	30/09/2021	20 026,76 EUR	0,00 EUR	117 991,24 EUR	mai-2021	20 026,76 EUR	66 639,69 EUR	152 793,17 EUR
2020-2270.I	29/10/2021	30 694,03 EUR	0,00 EUR	148 685,27 EUR	mai-2021	30 694,03 EUR		
2020-2270.I	09/12/2021	24 783,70 EUR	0,00 EUR	173 468,97 EUR	mai-2021	4 107,90 EUR		
					jun-2021	20 675,80 EUR	53 517,85 EUR	206 311,02 EUR
2020-2270.I	30/12/2021	21 850,32 EUR	0,00 EUR	195 319,29 EUR	jun-2021	21 850,32 EUR		
2020-2270.I	31/01/2022	54 580,69 EUR	0,00 EUR	249 899,98 EUR	jun-2021	10 991,73 EUR		
					jul-2021	25 634,94 EUR	25 634,94 EUR	231 945,96 EUR
					ago-2021	9 487,26 EUR	9 487,26 EUR	241 433,22 EUR
					set-2021	8 466,76 EUR	8 466,78 EUR	249 900,00 EUR
					out-2021		0,00 EUR	249 900,00 EUR



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Obras e Empreitadas Municipais

Adupin

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROC N.º DOM/05/2019/CPrev

O chefe da DAF	Despacho – Sr. Presidente
<i>visto. a despacho superior e aprovação pela câmara.</i> <i>13/04/2023</i> <i>[Signature]</i>	<i>Procede nos termos da</i> <i>Informação.</i> <i>2023. Jan 16</i> <i>[Signature]</i>
Assunto: Empreitada: “Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça – Consulta Prévia” – Revisão de Preços Extraordinária	

Informação/Proposta N.º 5

1. Introdução

A adjudicatária da empreitada mencionada em assunto, Higino Pinheiro & Irmão, SA, solicitou através de correio eletrónico, datado de 9/11/2022, revisão de preços extraordinária da referida empreitada no valor de 30.563,73 €, de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, e sempre na observância do disposto do art.º 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, conjugado com os termos definidos no Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto no qual se prevê a obrigatoriedade de rever os preços das empreitadas.

2. Enquadramento Legal

A empreitada é revista pela fórmula polinomial F17 – Pavimentação de Estradas, expressa abaixo, de acordo com o estabelecido na cláusula 37.º do caderno de encargos, com a seguinte estrutura de custos e coeficientes respetivos, conforme Despacho n.º 1592/2004 (2ª série),



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Obras e Empreitadas Municipais

Edição

MUNICÍPIO DE MURÇA

de 8 de Janeiro e ao Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro, tendo em consideração a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro:

$$Ct = 0,18(St/So) + 0,13(M03/M03o) + 0,01(M15/M15o) + 0,2(M18/M18o) + 0,05(M22/M22o) + 0,02(M30/M30o) + 0,01(M45/M45o) + 0,3(E/Eo) + 0,10$$

Na qual:

Ct - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar diretamente ao montante sujeito a revisão;

St - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão; So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

Mi - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centenas;

Mio - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão;

Eo - é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas

Estrutura de Custos		Coeficiente
a (So)	Mão-de-obra	0,18
b - materiais (Mo)	M03 - Inertes	0,13
	M15 - Chapa de aço galvanizado	0,01
	M18 - Betumes a granel	0,20
	M22 - Gasóleo	0,05
	M30 - Tinta para estradas	0,02
	M45 - Perfilados pesados e ligeiros	0,01
c (Eo)	Equipamentos de apoio	0,30
d	Constante	0,10



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE MURÇA

O direito à revisão de preços solicitada pelo adjudicatário caduca no prazo de um ano após a receção provisória da empreitada, de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, no entanto a revisão de preços extraordinária podem ser sempre solicitada em todo o decorrer da execução do contrato, até ao prazo máximo de 30/06/2023, após essa data não poderão ser aceites qualquer pedido de revisão de preços extraordinária, de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro.

3. Análise do Pedido

Quanto à análise do pedido cumpre-nos informar:

3.1. Quanto aos critérios de elegibilidade definidos no diploma legal citado no ponto anterior são os que se transcreve:

“Artigo 3.º - Revisão extraordinária de preços nos contratos de empreitada de obras públicas

1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão-de-obra ou equipamento de apoio:

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %.

2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:

a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;

b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução.”

3.2. Relativamente à alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º que se transcreveu, os materiais M18 – Betumes a Granel e M22 – Gasóleo, representam um peso do valor de contrato de 20% e 5% respetivamente, pelo que este critério de elegibilidade encontra-se cumprido.

3.3. Relativamente à alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º que se transcreveu, torna-se necessário aferir a se há ou não variação homóloga igual ou superior a 20% para os materiais M18 –



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE MURÇA

Betumes a Granel e M22 – Gasóleo, para o período de julho 2021 e julho de 2022, assim e de acordo com os índices de revisão de preços publicados em Diário da República:

Material	Julho 2021	Julho 2022	Variação
M18 – Betumes a Granel	471,20	651,30	38,22%
M22 – Gasóleo	324,30	420,90	29,79%

Neste sentido, verifica-se uma variação homóloga superior a 20% para estes materiais, pelo que este critério de elegibilidade encontra-se cumprido.

3.4. Relativamente à alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, o pedido se encontra dentro do prazo definido e tendo em conta que a receção provisória da empreitada ainda não ocorreu, estando assim cumprida a questão relativamente à execução do contrato.

3.5. Relativamente à alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, a adjudicatária apresentou o pedido com devida fundamentação dos critérios de elegibilidade para o solicitado no e-mail mencionado no ponto 1 da presente informação, sendo apenso a esta todo o pedido por parte da adjudicatária.

Assim, face ao exposto neste ponto da presente informação encontram-se aferidos e verificados todos os critérios de elegibilidade para a adjudicatária solicitar uma revisão de preços extraordinária ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro.

4. Cálculo da Revisão de Preços Extraordinária

4.1. Esta revisão de preços extraordinária foi calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, tendo em conta o plano de pagamentos e cronograma financeiro aprovados.

4.2. O valor proposto definitivo pelo adjudicatário para esta revisão de preços, é de 30.563,73€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e tem em conta que são revistos todos os autos de medição existentes, no total de 13 autos, conforme cálculo em anexo.



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Obras e Empreitadas Municipais

MUNICÍPIO DE MURÇA

4.3. O valor do nosso cálculo para esta revisão é de 30.563,74 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que se encontra em anexo.

4.4. O cálculo da revisão de preços extraordinária apresentada deve ser considerado definitivo, tendo em conta que a empreitada se encontra concluída, pese embora ainda não tenha ocorrido a receção provisória da empreitada, e que são conhecidos todos os índices definitivos de mão-de-obra, de materiais e equipamentos de apoio à obra durante a execução.

5. Proposta

5.1. Propõe-se a aceitação e aprovação da revisão de preços extraordinária definitiva solicitada pelo adjudicatário, no valor de **30.563,73 € (trinta mil quinhentos e sessenta e três euros e setenta e três cêntimos)**, ao qual acresce o IVA, pela câmara municipal, órgão competente para a decisão de contratar.

5.2. Caso seja aceite e aprovada a revisão de preços extraordinária que se propõe no ponto anterior, a adjudicatária deixa de poder solicitar uma revisão de preços ordinária de acordo com o art.º 382.º do CCP.

9. Considerando que é aprovado o valor referido no ponto 5.1, deve o mesmo ser alvo de processo de despesa, para efeitos de compromisso, devendo também ser dado conhecimento à adjudicatária da aprovação e da informação de compromisso para posterior faturação.

À consideração Superior.

Murça, 12 de janeiro 2023

A Assistente Técnica,

Patrícia Margalho Anjos

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO

Empreiteiro : Higinho Pinheir

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/19		ABR/22		MAI/22		JUN/22	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000	168,40	0,210500	168,40	0,210500	168,40	0,210500
M03	Inertes	99,30	0,130000	119,80	0,156838	120,80	0,158147	121,00	0,158409
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000	213,80	0,015067	208,40	0,014686	201,60	0,014207
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000	684,60	0,355359	646,20	0,335427	671,90	0,348767
M22	Gasóleo	304,60	0,050000	417,10	0,068467	396,90	0,065151	432,30	0,070962
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000	312,10	0,021825	317,30	0,022189	320,90	0,022441
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000	335,60	0,018780	330,90	0,018517	314,40	0,017594
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000	129,40	0,326218	130,50	0,328992	131,10	0,330504
	Custo não Revisível		0,100000		0,220418		0,227305		0,225361
Variação do coeficiente de actualização			1,000000		1,393472		1,380914		1,398745
					0,393472		0,380914		0,398745

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO DE MURÇA

Empreiteiro : Higinho Pinheiro & Irmão Lda



	Índices da Fórmula	Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		Índices	Fórmula	Índices	DEZ/19	Índices	JAN/20	Índices	FEV/20	Índices	MAR/20	Índices	ABR/20
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000	145,60	0,182000	148,20	0,185250	148,20	0,185250	148,20	0,185250	149,10	0,186375
M03	Inertes	99,30	0,130000	98,70	0,129215	100,20	0,131178	99,00	0,129607	99,70	0,130524	100,40	0,131440
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000	139,40	0,009824	139,50	0,009831	139,80	0,009852	138,60	0,009767	139,60	0,009838
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000	399,50	0,207371	420,70	0,218375	458,70	0,238100	429,20	0,222787	314,10	0,163042
M22	Gasóleo	304,60	0,050000	307,80	0,050525	316,50	0,051953	305,30	0,050115	288,60	0,047374	269,80	0,044288
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000	286,00	0,020000	282,90	0,019783	286,90	0,020063	275,50	0,019266	266,90	0,018664
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000	178,70	0,010000	180,80	0,010118	182,10	0,010190	183,00	0,010241	181,60	0,010162
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000	118,90	0,299748	119,10	0,300252	119,30	0,300756	119,40	0,301008	119,40	0,301008
	Custo não Revisível		0,100000		0,200868		0,202674		0,204393		0,202622		0,196482
			1,000000		1,109551		1,129414		1,148326		1,128839		1,061299
					0,109551		0,129414		0,148326		0,128839		0,061299

Varição do coeficiente de actualização

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO

Empreiteiro : Higinho Pinheiro

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/19		MAI/20		JUN/20		JUL/20		AGO/20		SET/20		OUT/20	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000	149,10	0,186375	149,10	0,186375	149,70	0,187125	149,70	0,187125	149,70	0,187125	150,90	0,188625
M03	Inertes	99,30	0,130000	100,60	0,131702	101,30	0,132618	101,70	0,133142	101,50	0,132880	101,70	0,133142	102,00	0,133535
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000	138,80	0,009782	138,10	0,009732	137,30	0,009676	137,70	0,009704	138,70	0,009774	138,80	0,009782
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000	274,20	0,142331	286,30	0,148611	312,00	0,161952	313,50	0,162730	321,50	0,166883	312,30	0,162107
M22	Gasóleo	304,60	0,050000	261,80	0,042974	271,40	0,044550	279,20	0,045831	280,00	0,045962	275,40	0,045207	274,20	0,045010
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000	266,40	0,018629	270,00	0,018881	271,30	0,018972	263,40	0,018420	262,80	0,018378	252,40	0,017650
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000	179,30	0,010034	178,40	0,009983	177,10	0,009910	176,70	0,009888	176,60	0,009882	177,10	0,009910
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000	119,20	0,300504	119,10	0,300252	119,10	0,300252	119,40	0,301008	119,50	0,301261	119,50	0,301261
	Custo não Revisível		0,100000		0,194233		0,195100		0,196686		0,196772		0,196772		0,197165
Variação do coeficiente de actualização		1,000000		1,036564		1,046102		1,063546		1,064489		1,068424		1,065045	
				0,036564		0,046102		0,063546		0,064489		0,068424		0,065045	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO

Empreiteiro : Higinho Pinheiro

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/19		NOV/20		DEZ/20		JAN/21		FEV/21		MAR/21		ABR/21		Mês/Ano	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000	150,90	0,188625	150,90	0,188625	154,50	0,193125	154,50	0,193125	154,50	0,193125	158,00	0,197500		
M03	Inertes	99,30	0,130000	102,10	0,133666	100,60	0,131702	102,40	0,134058	102,70	0,134451	104,40	0,136677	103,10	0,134975		
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000	139,10	0,009803	149,50	0,010536	161,80	0,011402	163,50	0,011522	165,60	0,011670	176,70	0,012452		
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000	312,10	0,162004	322,60	0,167454	345,50	0,179341	369,10	0,191591	411,10	0,213392	444,50	0,230729		
M22	Gasóleo	304,60	0,050000	274,70	0,045092	283,40	0,046520	286,40	0,047012	297,00	0,048752	305,80	0,050197	305,00	0,050066		
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000	257,80	0,018028	247,40	0,017301	260,90	0,018245	251,50	0,017587	259,40	0,018140	259,80	0,018168		
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000	177,30	0,009922	184,90	0,010347	218,90	0,012250	224,90	0,012585	228,20	0,012770	227,30	0,012720		
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000	119,50	0,301261	119,70	0,301765	120,10	0,302773	120,60	0,304034	121,00	0,305042	121,40	0,306050		
	Custo não Revisível		0,100000		0,196788		0,196840		0,197425		0,199821		0,201365		0,204101		
		1,000000		1,065189		1,07109		1,095631		1,113468		1,142378		1,166761			
				0,065189		0,07109		0,095631		0,113468		0,142378		0,166761			
																</	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO

Empreiteiro : Higinho Pinheiro

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/19		MAI/21		JUN/21		JUL/21		AGO/21		SET/21		OUT/21	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000	158,00	0,197500	158,00	0,197500	159,70	0,199625	159,70	0,199625	159,70	0,199625	161,60	0,202000
M03	Inertes	99,30	0,130000	104,30	0,136546	107,20	0,140342	107,70	0,140997	108,60	0,142175	108,30	0,141782	107,00	0,140081
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000	190,60	0,013432	196,80	0,013869	198,20	0,013968	200,30	0,014116	200,50	0,014130	199,70	0,014073
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000	452,70	0,234986	452,50	0,234882	471,20	0,244589	483,30	0,251181	480,60	0,249468	498,90	0,258967
M22	Gasóleo	304,60	0,050000	310,90	0,051034	318,00	0,052200	324,30	0,053234	321,90	0,052840	325,90	0,053496	338,30	0,055532
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000	260,40	0,018210	259,70	0,018161	264,50	0,018497	264,10	0,018469	269,10	0,018818	280,70	0,019629
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000	249,60	0,013968	260,00	0,014550	266,50	0,014913	273,50	0,015305	272,50	0,015249	270,40	0,015132
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000	121,80	0,307059	122,50	0,308824	123,20	0,310588	123,70	0,311849	124,10	0,312857	124,50	0,313866
	Custo não Revisível		0,100000		0,206266		0,207274		0,208033		0,209641		0,210556		0,210543
Variação do coeficiente de actualização		1,000000		1,179001		1,187602		1,204444		1,215201		1,215981		1,229823	
				0,179001		0,187602		0,204444		0,215201		0,215981		0,229823	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F17 Pavimentação de estradas

Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça - Consulta Prévia

Processo de Obra : DOM/05/19/CP

Dono da Obra : MUNICÍPIO

Empreiteiro : Higinho Pinheiro

Índices da Fórmula		Referência SET/19	Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
			NOV/21		DEZ/21		JAN/22		FEV/22		MAR/22	
			Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S17	Salários Fórmula 17	144,00	0,180000		161,60	0,202000	165,40	0,206750	165,40	0,206750	165,40	0,206750
M03	Inertes	99,30	0,130000		108,40	0,141913	111,10	0,145448	115,20	0,150816	115,30	0,150947
M15	Chapa de aço galvanizada	141,90	0,010000		198,90	0,014017	197,60	0,013925	197,40	0,013911	206,00	0,014517
M18	Betumes a granel	385,30	0,200000		543,70	0,282222	501,50	0,260317	555,50	0,288347	582,20	0,302206
M22	Gasóleo	304,60	0,050000		341,50	0,056057	344,90	0,056615	363,20	0,059619	407,80	0,066940
M30	Tintas para estradas	286,00	0,020000		280,20	0,019594	280,60	0,019622	287,60	0,020112	304,80	0,021315
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,70	0,010000		272,70	0,015260	279,30	0,015630	281,90	0,015775	318,30	0,017812
E	Equipamentos de apoio	119,00	0,300000		125,10	0,315378	126,50	0,318908	127,20	0,320672	128,40	0,323697
	Custo não Revisível		0,100000		0,211928	0,214644		0,213320		0,213722		0,217600
		1,000000	1,258369		1,247844		1,250535		1,289724		1,321784	
			0,258369		0,247844		0,250535		0,289724		0,321784	

Variação do coeficiente de actualização

DOM - Divisão de Obras Municipais

De: Carlos Pinheiro <carlosjpinheiro@hpi.pt>
Enviado: 9 de novembro de 2022 10:47
Para: DPOA - Divisão Planeamento, Obras e Ambiente
Cc: Bruno Pinheiro
Assunto: Revisão de Preços Extraordinária - "Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério de Murça"
Anexos: Revisão Extraordinária de Preços.pdf; Revis.pt - Relatorio 01.pdf; Revis.pt - Relatorio 02.pdf; Revis.pt - Relatorio 03.pdf; Revis.pt - Relatorio 04.pdf

Ex.mo Sr. Presidente da Camara Municipal de Murça

Vimos por este meio enviar a V.ª Ex.ª, o pedido da **Revisão de Preços Extraordinária**, da obra "Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério de Murça", de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Remetemos também o respetivo cálculo da Revisão de Preços Extraordinária.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemos-nos de V.ªs Ex.ªs

Muito atentamente

Carlos Pinheiro



Carlos Pinheiro
Eng.º Civil | 939021284 | carlosjpinheiro@hpi.pt
Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.

Resumo dos Resultados

Emissão: 09/11/2022



Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Higino Pinheiro & Irmão S.a

Aplicado factor de compensação excepcional de acordo com Artigo 3º do Dec. Lei 36/2022.

Nome do Contrato

Resultado da Revisão

Contrato Inicial

30.563,73 €

TOTAL 30.563,73 €

Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Higino Pinheiro & Irmão S.a

Aplicado factor de compensação excepcional de acordo com Artigo 3º do Dec. Lei 36/2022.

Fórmula

F17 Pavimentação de Estradas

Contrato Inicial

Valor Contratado

188.481,04 €

Data Limite de Apresentação do Orçamento

11 de Outubro 2019

Data do Auto de Consignação / PSS

05 de Dezembro 2019

Prazo

240

Dias

Plano de

Pagamentos

Dezembro 2019

Prorrogações

+698

Dias

Data Prevista de Conclusão

30 de Junho 2022

Dezembro 2019	14.034,29 €
Janeiro 2020	32.371,02 €
Fevereiro 2020	25.085,87 €
Março 2020	10.625,54 €
Abril 2020	0,00 €
Maio 2020	0,00 €
Junho 2020	0,00 €
Julho 2020	0,00 €
Agosto 2020	0,00 €
Setembro 2020	0,00 €
Outubro 2020	0,00 €
Novembro 2020	0,00 €
Dezembro 2020	0,00 €
Janeiro 2021	26.487,60 €
Fevereiro 2021	24.324,14 €
Março 2021	2.692,85 €
Abril 2021	3.037,14 €
Maio 2021	5.690,65 €
Junho 2021	5.551,75 €
Julho 2021	7.795,30 €
Agosto 2021	13.885,14 €
Setembro 2021	0,00 €
Outubro 2021	0,00 €
Novembro 2021	0,00 €

Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Higino Pinheiro & Irmão S.a

Dezembro 2021	0,00 €
Janeiro 2022	0,00 €
Fevereiro 2022	0,00 €
Março 2022	0,00 €
Abril 2022	0,00 €
Maio 2022	0,00 €
Junho 2022	16.899,75 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	30 de Dezembro 2019	Dezembro 2019	Contrato Inicial	14.034,29 €
2	31 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	32.371,02 €
3	28 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	25.085,87 €
4	31 de Março 2020	Março 2020	Contrato Inicial	10.625,54 €
5	28 de Janeiro 2021	Janeiro 2021	Contrato Inicial	26.487,60 €
6	25 de Fevereiro 2021	Fevereiro 2021	Contrato Inicial	24.324,14 €
7	25 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	2.692,85 €
8	28 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	3.037,14 €
9	31 de Maio 2022	Maio 2021	Contrato Inicial	5.690,65 €
10	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	5.551,75 €
11	30 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	7.795,30 €
12	31 de Agosto 2022	Agosto 2021	Contrato Inicial	13.885,14 €
13	30 de Junho 2022	Junho 2022	Contrato Inicial	16.899,75 €

Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Hígino Pinheiro & Irmão S.a

Aplicado factor de compensação excepcional de acordo com Artigo 3º do Dec. Lei 36/2022.

		Set 2019		Dez 2019		Jan 2020		Fev 2020	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	144.00	0.180000	145.6	0.182000	148.2	0.185250	148.2	0.185250
M03	Inertes	99.30	0.130000	98.7	0.129215	100.2	0.131178	99.0	0.129607
M15	Chapa de aço galvanizada	141.90	0.010000	139.4	0.009824	139.5	0.009831	139.8	0.009852
M18	Betumes a granel	385.30	0.200000	399.5	0.207371	420.7	0.218375	458.7	0.238100
M22	Gasóleo	304.60	0.050000	307.8	0.050525	316.5	0.051953	305.3	0.050115
M30	Tintas para estradas	286.00	0.020000	286.0	0.020000	282.9	0.019783	286.9	0.020063
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178.70	0.010000	178.7	0.010000	180.8	0.010118	182.1	0.010190
E	Equipamentos de Apoio	119.00	0.300000	118.9	0.299748	119.1	0.300252	119.3	0.300756
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.000000		1.109551		1.129414		1.148326
		Mar 2020		Abr 2020		Maio 2020		Jun 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	148.2	0.185250	149.1	0.186375	149.1	0.186375	149.1	0.186375
M03	Inertes	99.7	0.130524	100.4	0.131440	100.6	0.131702	101.3	0.132618
M15	Chapa de aço galvanizada	138.6	0.009767	139.6	0.009838	138.8	0.009782	138.1	0.009732
M18	Betumes a granel	429.2	0.222787	314.1	0.163042	274.2	0.142331	286.3	0.148611
M22	Gasóleo	288.6	0.047374	269.8	0.044288	261.8	0.042974	271.4	0.044550
M30	Tintas para estradas	275.5	0.019266	266.9	0.018664	266.4	0.018629	270.0	0.018881
M45	Perfilados pesados e ligeiros	183.0	0.010241	181.6	0.010162	179.3	0.010034	178.4	0.009983
E	Equipamentos de Apoio	119.4	0.301008	119.4	0.301008	119.2	0.300504	119.1	0.300252
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.128839		1.061299		1.036564		1.046102

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 09/11/2022



Obra
Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra
C. M. Murça

Empresa
Higino Pinheiro & Irmão S.a

		Jul 2020		Ago 2020		Set 2020		Out 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	149.7	0.187125	149.7	0.187125	149.7	0.187125	150.9	0.188625
M03	Inertes	101.7	0.133142	101.5	0.132880	101.7	0.133142	102.0	0.133535
M15	Chapa de aço galvanizada	137.3	0.009676	137.7	0.009704	138.7	0.009774	138.8	0.009782
M18	Betumes a granel	312.0	0.161952	313.5	0.162730	321.5	0.166883	312.3	0.162107
M22	Gasóleo	279.2	0.045831	280.0	0.045962	275.4	0.045207	274.2	0.045010
M30	Tintas para estradas	271.3	0.018972	263.4	0.018420	262.8	0.018378	252.4	0.017650
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.1	0.009910	176.7	0.009888	176.6	0.009882	177.1	0.009910
E	Equipamentos de Apoio	119.1	0.300252	119.4	0.301008	119.5	0.301261	119.5	0.301261
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.063546		1.064489		1.068817		1.064668
		Nov 2020		Dez 2020		Jan 2021		Fev 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	150.9	0.188625	150.9	0.188625	154.5	0.193125	154.5	0.193125
M03	Inertes	102.1	0.133666	100.6	0.131702	102.4	0.134058	102.7	0.134451
M15	Chapa de aço galvanizada	139.1	0.009803	149.5	0.010536	161.8	0.011402	163.5	0.011522
M18	Betumes a granel	312.1	0.162004	322.6	0.167454	345.5	0.179341	369.1	0.191591
M22	Gasóleo	274.7	0.045092	283.4	0.046520	286.4	0.047012	297.0	0.048752
M30	Tintas para estradas	257.8	0.018028	247.4	0.017301	260.9	0.018245	251.5	0.017587
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177.3	0.009922	184.9	0.010347	218.9	0.012250	224.9	0.012585
E	Equipamentos de Apoio	119.5	0.301261	119.7	0.301765	120.1	0.302773	120.6	0.304034
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.065241		1.071675		1.098027		1.115012

Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Higino Pinheiro & Irmão S.a

		Mar 2021		Abr 2021		Maio 2021		Jun 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	154.5	0.193125	158.0	0.197500	158.0	0.197500	158.0	0.197500
M03	Inertes	104.4	0.136677	103.1	0.134975	104.3	0.136546	107.2	0.140342
M15	Chapa de aço galvanizada	165.6	0.011670	176.7	0.012452	190.6	0.013432	196.8	0.013869
M18	Betumes a granel	411.1	0.213392	444.5	0.230729	452.7	0.234986	452.5	0.234882
M22	Gasóleo	305.8	0.050197	305.0	0.050066	310.9	0.051034	318.0	0.052200
M30	Tintas para estradas	259.4	0.018140	259.8	0.018168	260.4	0.018210	259.7	0.018161
M45	Perfilados pesados e ligeiros	228.2	0.012770	227.3	0.012720	249.6	0.013968	260.0	0.014550
E	Equipamentos de Apoio	121.0	0.305042	121.4	0.306050	121.8	0.307059	122.5	0.308824
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.145114		1.168926		1.180009		1.188361
		Jul 2021		Ago 2021		Set 2021		Out 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	159.7	0.199625	159.7	0.199625	159.7	0.199625	161.6	0.202000
M03	Inertes	107.7	0.140997	108.6	0.142175	108.3	0.141782	107.0	0.140081
M15	Chapa de aço galvanizada	198.2	0.013968	200.3	0.014116	200.5	0.014130	199.7	0.014073
M18	Betumes a granel	471.2	0.244589	483.9	0.251181	480.6	0.249468	498.9	0.258967
M22	Gasóleo	324.3	0.053234	321.9	0.052840	325.9	0.053496	338.3	0.055532
M30	Tintas para estradas	264.5	0.018497	264.1	0.018469	269.1	0.018818	280.7	0.019629
M45	Perfilados pesados e ligeiros	266.5	0.014913	273.5	0.015305	272.5	0.015249	270.4	0.015132
E	Equipamentos de Apoio	123.2	0.310588	123.7	0.311849	124.1	0.312857	124.5	0.313866
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.206052		1.216116		1.215968		1.231208

Obra

Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça

Dono de Obra

C. M. Murça

Empresa

Higino Pinheiro & Irmão S.a

		Nov 2021		Dez 2021		Jan 2022		Fev 2022	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	161.6	0.202000	161.6	0.202000	165.4	0.206750	165.4	0.206750
M03	Inertes	108.4	0.141913	107.7	0.140997	111.1	0.145448	115.2	0.150816
M15	Chapa de aço galvanizada	198.9	0.014017	198.2	0.013968	197.6	0.013925	197.4	0.013911
M18	Betumes a granel	543.7	0.282222	519.9	0.269868	501.5	0.260317	555.5	0.288347
M22	Gasóleo	341.5	0.056057	334.2	0.054859	344.9	0.056615	363.2	0.059619
M30	Tintas para estradas	280.2	0.019594	277.6	0.019413	280.6	0.019622	287.6	0.020112
M45	Perfilados pesados e ligeiros	272.7	0.015260	271.7	0.015204	279.3	0.015630	281.9	0.015775
E	Equipamentos de Apoio	125.1	0.315378	125.7	0.316891	126.5	0.318908	127.2	0.320672
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.261085		1.246520		1.250937		1.293602
		Mar 2022		Abr 2022		Maio 2022		Jun 2022	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F17	Mão-de-obra - F17	165.4	0.206750	168.4	0.210500	168.4	0.210500	168.4	0.210500
M03	Inertes	115.3	0.150947	119.8	0.156838	120.8	0.158147	121.0	0.158409
M15	Chapa de aço galvanizada	206.0	0.014517	213.8	0.015067	208.4	0.014686	201.6	0.014207
M18	Betumes a granel	582.2	0.302206	684.6	0.355359	646.2	0.335427	671.9	0.348767
M22	Gasóleo	407.8	0.066940	417.1	0.068467	396.9	0.065151	432.3	0.070962
M30	Tintas para estradas	304.8	0.021315	312.1	0.021825	317.3	0.022189	320.9	0.022441
M45	Perfilados pesados e ligeiros	318.3	0.017812	335.6	0.018780	330.9	0.018517	314.4	0.017594
E	Equipamentos de Apoio	128.4	0.323697	129.4	0.326218	130.5	0.328992	131.1	0.330504
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.324602		1.400359		1.378970		1.400722

* Índice Provisório

Obra
Requalificação do espaço público junto ao
cemitério de Murça

Dono de Obra
C. M. Murça

Empresa
Higino Pinheiro & Irmão S.a

Aplicado factor de compensação excepcional de acordo com Artigo 3º do Dec. Lei 36/2022.

Mês	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Dezembro 2019	14.034,29 €	1	Dezembro 2019	14.034,29 €	14.034,29 €	1.537,47 €
Janeiro 2020	32.371,02 €	2	Janeiro 2020	32.371,02 €	32.371,02 €	4.189,26 €
Fevereiro 2020	25.085,87 €	3	Fevereiro 2020	25.085,87 €	25.085,87 €	3.720,89 €
Março 2020	10.625,54 €	4	Março 2020	10.625,54 €	10.625,54 €	1.368,98 €
Abril 2020	0,00 €					
Maio 2020	0,00 €					
Junho 2020	0,00 €					
Julho 2020	0,00 €					
Agosto 2020	0,00 €					
Setembro 2020	0,00 €					
Outubro 2020	0,00 €					
Novembro 2020	0,00 €					
Dezembro 2020	0,00 €					
Janeiro 2021	26.487,60 €	5	Janeiro 2021	26.487,60 €	26.487,60 €	2.596,50 €
Fevereiro 2021	24.324,14 €	6	Fevereiro 2021	24.324,14 €	24.324,14 €	2.797,57 €
Março 2021	2.692,85 €	7	Março 2021	2.692,85 €	2.692,85 €	390,77 €
Abril 2021	3.037,14 €	8	Abril 2021	3.037,14 €	3.037,14 €	513,05 €
Maio 2021	5.690,65 €	9	Maio 2021	5.690,65 €	5.690,65 €	1.024,37 €
Junho 2021	5.551,75 €	10	Junho 2021	5.551,75 €	5.551,75 €	1.045,73 €
Julho 2021	7.795,30 €	11	Julho 2021	7.795,30 €	7.795,30 €	1.606,24 €
Agosto 2021	13.885,14 €	12	Agosto 2021	13.885,14 €	13.885,14 €	3.000,80 €
Setembro 2021	0,00 €					
Outubro 2021	0,00 €					
Novembro 2021	0,00 €					
Dezembro 2021	0,00 €					
Janeiro 2022	0,00 €					
Fevereiro 2022	0,00 €					
Março 2022	0,00 €					
Abril 2022	0,00 €					
Maio 2022	0,00 €					
Junho 2022	16.899,75 €	13	Junho 2022	16.899,75 €	16.899,75 €	6.772,10 €

Total: **188.481,04 €** * Calculado com base no mês de referência do Auto

Resultado: **30.563,73 €**

Exmos. Senhores,
Município de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

N.º Ref.º
265/22

V.º Ref.º
N.A.

Local:
Amarante

Data:
09.11.2022

Assunto: Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério de Murça – Alteração Anormal e Imprevisível das Circunstâncias – Subida Abrupta do Preço dos Materiais e Matérias-Primas (energéticas e não energéticas) – Revisão Extraordinária de Preços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio

Exmos. Senhores,
Os nossos cumprimentos,

Conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, todos os setores da economia encontram-se desde inícios de 2020 a esta data a enfrentar graves e preocupantes dificuldades associadas à escassez generalizada e sem precedentes de matérias-primas, materiais e equipamentos. Escassez que, por ser acompanhada de constantes e sucessivos aumentos de preços e encargos, representa uma séria ameaça à sobrevivência das empresas.

Um dos setores que tem sido especialmente afetado por esta crise generalizada é o setor da construção que, por via dos abruptos, anormais e imprevisíveis aumentos de preços dos materiais e matérias-primas (energéticas e não energéticas) verificados se encontra a desfigurar a equação financeira de todos os contratos (públicos e privados) outorgados pelas empresas do setor da construção, não sendo o presente contrato exceção atendendo aos movimentos registados no período que mediou entre a data de apresentação da proposta (março de 2019) e a data de hoje, movimentos causados pela Pandemia e, mais recentemente, com o despoletar de um conflito armado na Europa em 24 de fevereiro de 2022.

Ou seja, um fenómeno que, numa primeira fase, esteve relacionado com o quadro pandémico agudizou-se exponencialmente com o início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, tudo circunstâncias excecionais, totalmente imprevisíveis e alheias à vontade das partes, mas que, pela sua gravidade e intensidade trouxeram consequências nefastas para o presente contrato.

Contextualizando:

Conforme é do conhecimento de V.^{as} Ex.^{as}, após a apresentação da proposta ao presente procedimento, concretamente, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considerou a doença COVID-19 uma emergência de saúde pública de âmbito internacional, sendo classificada em 11 de março de 2020 como Pandemia Mundial, ao ponto de em 18 de março de 2020 ter sido decretado o Estado de Emergência em Portugal.

De ato contínuo, esta situação teve um enorme impacto na vida de todos nós, levando à adoção de fortes medidas restritivas de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, que, inevitavelmente, tiveram impacto na produção e fornecimento de matérias-primas, materiais e equipamentos, na mão-de-obra disponível e, claro está, na circulação de pessoas e mercadorias que, inevitavelmente, fizeram disparar os preços e a disponibilidade de matérias-primas, materiais e mão-de-obra.

Como agravante, contrariando aquilo que seria expectável – tendo em conta as previsões macroeconómicas à escala mundial (estabilização do preço das matérias-primas energéticas e não energéticas a partir do primeiro trimestre de 2021 e queda de preços no início de 2022¹) – em 2021 registou-se um novo aumento exponencial, desproporcional e absolutamente imprevisível dos custos de aquisição de materiais e de matérias-primas (energéticas e não energéticas). Esta facticidade deveu-se (num primeiro momento) ao imprevisível agravamento do quadro pandémico causado pela propagação da variante Ómicron em todo o Mundo, com a consequente necessidade de reintrodução de medidas restritivas com forte impacto, quer na produção (e decisões de produção) de materiais e matérias-primas, quer nas cadeias de fornecimento globais.

Ou seja, o agravamento da pandemia obrigou à *“reintrodução de medidas restritivas para conter a pandemia, incluindo sobre a mobilidade internacional, a par do aumento da incerteza, terá impacto sobre o ritmo de recuperação (...) Adicionalmente, assume-se que as perturbações nas cadeias de fornecimento globais, que se têm refletido na escassez de matérias-primas e outros bens e num aumento dos seus custos, se dissipam a partir da segunda metade de 2022”*².

No caso específico da presente empreitada, atenta a grande expressão que o Aço para betão armado, a Chapa de aço macio, os Betumes a granel, os Pré-Fabricados de Betão, e os

¹ World Bank Group, “Commodity Markets Outlook April 2021” <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2021/04/20/commodity-prices-to-stabilize-after-rally-2021>

ONU NEWS, “Banco Mundial: após aumento, preços das matérias-primas devem se estabilizar em 2021”; <https://news.un.org/pt/story/2021/04/1748411>

² Boletim Económico do Banco de Portugal, dezembro de 2021, <http://www.bportugal.pt/sites/default/files/boe2021.pdf>
<https://www.bportugal.pt/sites/default/files/boe2021.pdf>



Tubos e acessórios de ferro fundido e aço têm na mesma, registou-se, desde Setembro de 2019 (mês anterior à data de apresentação da proposta) até à data de hoje um aumento exorbitante no preço destas matérias-primas/materiais, potenciado pela crise pandémica e pelo despoletar de um conflito armado na Europa que, claro está, tornam impossível e insustentável a manutenção dos preços constantes da proposta.

Ou seja, criou-se uma “tempestade perfeita” que veio agravar de forma absolutamente anormal e imprevisível o custo destas matérias-primas (e de outras), assente nos seguintes fatores:

- Quadro Pandémico provocou uma escassez generalizada de materiais, matérias-primas e mão-de-obra;
- Contrariamente ao expectável, registou-se um aumento da procura nesse período agravando a situação de escassez;
- Agravamento do quadro Pandémico em 2021 que obrigou à reintrodução de medidas restritivas; abrandamento de produção; restrição à mobilidade internacional; dificuldades nas cadeias logísticas, aumento dos confinamentos;
- Aumento dos custos dos combustíveis (aumento dos custos de produção; aumento dos custos de transporte);
- Guerra na Europa;
- Novo aumento exponencial do preço dos combustíveis (aumento dos custos de produção; aumento dos custos de transporte);
- Aplicação de sanções à Rússia (restrições à exportação para todo o Mundo);
- Agravamento da escassez das matérias-primas nos mercados internacionais e agravamento de preços.

Um verdadeiro *efeito cascata* que surge de forma total e absolutamente anormal e imprevisível, uma vez que, a escassez no mercado nacional obriga à maior importação, por seu turno, regista-se uma diminuição da oferta no mercado internacional associada ao conflito armado e ao aumento brutal dos combustíveis e custos de transporte, tudo tornando desmesurado o aumento dos preços para aquisição de quase todas as matérias-primas. Neste conspecto, bom está de ver o reflexo que aumento anormal e imprevisível dos preços tem no presente contrato e que se agrava a cada dia que passa.

De facto, o quadro é dramático, os preços aumentam de forma galopante de dia para dia ao ponto de ao tempo de escrevermos esta comunicação o preço já ter sofrido variações, devido à escassez, à falta de alternativas, ao aumento dos encargos com energia elétrica e combustíveis que, com a necessidade crescente de importação de matérias-primas devido à incapacidade de produção do setor em Portugal, está a acarretar a assunção de custos insustentáveis para as empresas.

Pra que se tenha noção, no caso particular dos principais materiais a incorporar na presente empreitada veja-se os aumentos que a Entidade Executante ("EE") se encontra a suportar e que podem ser comprovados pela consulta dos documentos anexos à presente:

Material utilizado em Obra	Designação	Preço Setembro 2019	Preço Julho 2022	Aumento
Pavimentos Betuminosos	Betume Pav 35/50	665,00 €	1 040,00 €	56,39%
Pavimentos Betuminosos	Emulsão C60B3	462,00 €	687,00 €	48,70%
Gasóleo	Gasóleo Hi-Energy	1,438 €	2,193€	52,50%
Chapa de aço macio	Aço Corten	0,98 €	2,76 €	187,63%
Aço para betão armado	Varão de Aço A400	605,00 €	1 635,00 €	170,25%
Betão	Betão Armado	58,56 €	90,00 €	53,69%
Pré-Fabricados de Betão	Pedra Pavimento Amarelo	4,67 €	9,59 €	105,35%

Do quadro *supra* e dos documentos anexos é possível comprovar a enorme e anormal variação no preço da generalidade dos materiais e matérias-primas a incorporar na presente empreitada e que, pura e simplesmente desfiguram a equação financeira inicial do contrato, sendo que, se a estes valores adicionarmos os custos de transporte desde o fornecedor até aos estaleiros da EE e, posteriormente, desde os Estaleiros da EE até à empreitada resulta ser insustentável a manutenção das condições iniciais.

Como agravante ao facto de se viver uma situação de gritante escassez de materiais e matérias-primas para se justificar a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, desde inícios de 2022, Portugal — e toda a Europa — está a ser confrontado com o aumento galopante dos preços da energia elétrica e dos combustíveis fósseis, pelo que o agravamento dos preços desta fonte de energia, para além de se encontrar a penalizar muito a indústria, obriga a um aumento de preços que, nesta data, se tornou insustentável.

Ou seja, para além desta inesperada e disruptiva evolução gerada pelo agravamento do quadro pandémico, com a invasão da Ucrânia por parte das forças militares russas assistiu-se,

de imediato, a um comportamento anormal, absolutamente extraordinário e inesperado, por parte dos mercados internacionais de *commodities*, em especial de energia e de matérias-primas, tornando catastróficos os impactos na economia devido, desde logo, ao aumento anormalíssimo dos preços do petróleo que, inclusivamente, alcançou, no mês de julho de 2022, máximos de 125,19 \$ (cento e vinte e cinco dólares e dezanove) por barril, o que representa um **agravamento de mais de 100,85% (cem por cento)** do preço entre o mês anterior à data da proposta e a data de hoje:

Data	Preço/Barril
Setembro de 2019	62,33 \$
Julho de 2022	125,19 \$

(Fonte: Investing.com)

Ora, esta factuality para além de acarretar um direto aumento nos combustíveis, acarreta um aumento em todos os materiais e matérias-primas, com especial relevo para os derivados de petróleo.

Naquilo que se reporta aos combustíveis, de acordo com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o preço médio do gasóleo simples em Portugal Continental subiu **54,89%** entre o setembro de 2019 e julho de 2022, esperando-se que o mesmo continue em subida, dada a evolução recente do preço do petróleo:

Data	Tipo de Combustível	Preço médio/lit
01/09/2019	Gasóleo simples	1,33 €
01/07/2022	Gasóleo simples	2,06 €

(Fonte: DGEG)

Verificou-se, pois, uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias (que continuam a agravar-se diariamente e de forma continuada) entre a data de apresentação da proposta e a data de hoje, que acarretam que a EE tenha de levar a cabo as suas prestações com elevadíssimos e insustentáveis prejuízos, pelo que, a exigência do cumprimento das obrigações tal como assumidas à data de apresentação da proposta, viola os princípios da boa-fé, da justiça e da proporcionalidade da repartição dos encargos por total e absoluta falta de equivalência das prestações. Na verdade, fosse este um cenário previsível à data de apresentação da proposta

(que não o era, antes era substancialmente distinto), nunca a proposta da EE teria sido apresentada nos termos em que o foi.

Isto posto, perante a alteração anormal e absolutamente imprevisível que se regista à data de hoje, em justiça e em consciência, cabe às partes tomar as mesmas em consideração e proceder à repartição equitativa das consequências, por forma à EE ser coadjuvada na mitigação dos problemas e prejuízos causados pelas excecionais condições de mercado verificadas através da modificação do contrato nos termos do disposto nos artigos 311.º, e ss. do CCP e, também, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei nº. 36/2022, de 20 de maio, através do qual o legislador veio reconhecer a verificação de uma situação de exceção e, dessa forma, permitir aos operadores económicos lançarem mão da figura da revisão extraordinária de preços, que a EE aqui pretende efetivar, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Desde logo, é imperativo referir que a escassez de matérias-primas, materiais e o aumento exponencial dos custos que lhe estão associados (e que se verificam e agravam à data de hoje) não decorre de qualquer situação suscetível de ser prevista aquando da elaboração da proposta de preço e prazo que deram origem à formação do contrato, nem pode, de todo, ser considerada como um risco próprio (e normal) da celebração do mesmo, pois, ninguém poderia razoavelmente contar com esta situação anormal e absolutamente imprevisível e que acarreta que as prestações assumidas pela EE tenham sofrido drásticos e radicais agravamentos no que respeita aos prazos de fornecimento e aos custos associados à aquisição de materiais, matérias-primas e equipamentos que, como terão de reconhecer, neste estado de coisas torna a efetiva execução do presente contrato substancial, drástica e desproporcionalmente mais onerosa, difícil e demorada e que, de boa-fé, ninguém – muito menos um Dono de Obra (“DO”) Pública – pode aceitar que seja suportada exclusivamente pelo cocontratante.
2. Na verdade, se a EE vai, da forma que melhor pode, tentando contrariar o cenário negro que o setor atravessa, desde finais de 2020 à data de hoje, associado à propagação da Pandemia e ao despoletar da guerra na Europa, registou-se um agravamento absolutamente anormal e imprevisível da situação de escassez de matérias-primas, de materiais de construção e de equipamentos.



3. Essa escassez, para além de contrariar aquilo que eram as projeções macroeconómicas adiantadas pelos organismos governamentais acarretou, por um lado, um movimento de subida alucinante dos preços praticados pelos fornecedores e, por outro, uma impossibilidade de atempado aprovisionamento de matérias-primas e materiais a incorporar nas empreitadas fazendo perigar os prazos de execução e, da mesma forma, aumentando (ainda mais) os sobrecustos exorbitantes que as empresas têm de suportar com a execução dos contratos, por via da necessidade de manutenção dos meios indiretos afetos à obra por um período de tempo mais prolongado do que o preconizado.
4. Ou seja, as projeções e cenários de recuperação da economia divulgados por Estados e demais entidades competentes (Banco Mundial, Banco Central Europeu, Banco de Portugal, etc.), que apontavam para a estabilização do preço das matérias-primas (energéticas e não energéticas), vieram a gorar-se,
5. Num primeiro momento, por via do agravamento da pandemia e, mais recentemente, sofreram um forte e grave agravamento por via do início da guerra no coração da Europa, gerando uma dupla disrupção, quer ao nível da oferta, quer da procura, da quase totalidade da cadeia produtiva, com repercussões absolutamente anormais e imprevisíveis a uma escala sem precedentes.
6. Ora, considerando aquilo que são os riscos próprios e normais do contrato, se já seria desproporcional e atentatório aos princípios da boa-fé e da justiça exigir à EE o cumprimento das obrigações tal como assumidas em fase de concurso em face do agravamento anormal e imprevisível que sofreram em decorrência da pandemia,
7. Com o despoletar de um conflito armado no seio da Europa causado pela invasão russa à Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022 e as consequências daí advenientes tornam absolutamente indefensável essa exigência.
8. Isto porque, em adição à disrupção causada pela pandemia, a guerra na Europa fez disparar o preço de praticamente todos os materiais e matérias-primas para valores absolutamente impraticáveis e insustentáveis ao ponto de ameaçarem a sobrevivência das empresas, ao ponto



de a exigência do cumprimento das obrigações pela EE tal como assumidas na proposta viola os princípios da boa-fé, da justiça e da proporcionalidade da repartição dos encargos por total e absoluta falta de equivalência das prestações.

9. No caso do petróleo e seus derivados a evidência é óbvia e direta, pois, desde o início da guerra aumentou mais de 50% (cinquenta por cento) o que, para além de fazer aumentar os custos operacionais da generalidade das empresas, fez aumentar os custos com o transporte de materiais e matérias-primas que, em face da crescente necessidade de importação de matérias-primas e materiais em face da escassez registada, fez disparar os preços de aquisição para valores absolutamente anormais e imprevisíveis.
10. O que acaba de ser dito acarretou, pois, uma anormal e imprevisível alteração das condições iniciais que estiveram na base da decisão de contratar da EE ao ponto de, com as condições que se verificam nesta data, ser impossível a manutenção das condições vertidas na proposta apresentada (que nunca poderia ter sido submetida nos termos em que o foi tivesse a EE consciência que os preços ia sofrer o agravamento que sofreram),
11. Impondo-se uma adaptação e interação do contrato com a realidade, assente na ideia de que, as relações contratuais duradouras (como é o caso da presente) não podem ser reconduzidas à estatização da vontade escrita num único momento: *"a celebração do contrato"*, mas sim à manifestação de uma vontade que se ecoa no decurso do tempo relativo à sua execução.
12. É, assim, seguindo esta linha de raciocínio que, de forma efetiva, se consegue produzir uma maior estabilidade contratual para atividades que são de produção contínua e vitais à sociedade, como de resto é o caso do contrato de empreitada de obra pública celebrado entre as partes.
13. Dito isto, aos dias de hoje, a mutação (anormal e absolutamente imprevisível) das bases em que assentou a vontade de contratar da EE é uma evidência, sendo que, para que esta consiga cumprir com as obrigações assumidas no contrato celebrado urge que V.^{as} Ex.^{as}, enquanto DO Pública, com recurso a critérios de justiça e boa-fé estabeleçam, por acordo, a modificação do contrato (311.º, n.º 1, al. a), do CCP), com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, uma vez que, a exigência das obrigações assumidas pela EE nos moldes

estabelecidos no contrato afeta gravemente os princípios da boa-fé e não se encontra, nem de longe nem de perto, coberta pelos riscos próprios do contrato (312.º, al. b), do CCP) por forma a repor a justiça e o equilíbrio inicial do contrato.

14. É neste contexto que surge a figura da **teoria da imprevisão**, como uma salvaguarda de estabilidade contratual que mais não significa do que um dever de “renegociar” o contrato quando verificada uma alteração anormal, imprevisível e substancial das circunstâncias e a consequente alteração do seu equilíbrio financeiro lesivo para uma das partes.
15. Alteração das circunstâncias que, neste momento, é já uma realidade indesmentível, do conhecimento generalizado e, inclusivamente, reconhecida pelo legislador no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20/05, legitimando a necessidade de uma maior abertura do DO para uma relativização da *pacta sunt servanda*, por forma ao contrato não ser interpretado sob um manto de rigor absoluto mas, ao invés, possa ser investido de espírito e possibilidade material e superveniente de alteração estrutural para manutenção do seu equilíbrio financeiro em decorrência da verificação de circunstâncias anormais e imprevisíveis.
16. De resto, verificadas que estejam as circunstâncias que legitimam a verificação de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, não será lícito ao DO exigir da EE o cumprimento das suas obrigações nos mesmos termos a que se vinculou em fase pré-contratual, porque a alteração (anormal e imprevisível) do estado de coisas posterior à apresentação da proposta, ocorrida por facto não imputável à EE, levou a um grave desequilíbrio das prestações, em face daquilo que eram as previsões iniciais, gravemente lesivo para a EE.
17. Na verdade, se à data de apresentação da proposta a EE apresentou uma proposta que lhe permitia fazer face aos custos e, ainda, gerar lucro, a sua perspectiva de sucesso grande,
18. Dito de forma mais enfática, os pressupostos em que assentou a determinação do valor das prestações da EE foram, por um lado, as condições existentes no mercado à data de apresentação da proposta (propostas dos seus subempreiteiros, parceiros e cotações fornecedores), que permitiam à EE executar o contrato e daí retirar vantagens financeiras e, por

outro, as projeções macroeconómicas difundidas por Estados e organismos oficiais que adivinhavam uma melhoria de condições para a EE.

19. Sucede que, fruto da verificação de situações absolutamente anormais e imprevisíveis que a EE não domina nem controla (pandemia e deflagrar de um conflito armado na Europa em 24 de fevereiro de 2022), os pressupostos em que assentou a determinação do valor das prestações da EE sofreram um drástico, excecional, anormal e absolutamente imprevisível agravamento que não poderia ser previsto à data de apresentação da proposta, ao ponto de que, nas condições encontradas a esta data no mercado, a execução do contrato pela EE implica a assunção de um prejuízo largamente superior a 60.000,00€,
20. Um desvio de tal forma grave e expressivo que, para além de extravasar (largamente) aquilo que são os riscos normais do negócio, acarretam que a exigência do cumprimento das obrigações tal como assumidas pela EE em fase de concurso afete grave e violentamente os princípios da boa-fé, da justiça e da proporcionalidade.
21. Vale isto por dizer que, *in casu*, em decorrência das alterações anormais e imprevisíveis de termos essenciais e basilares do contrato (não se executam empreitadas sem matérias-primas, materiais e/ou equipamentos), a execução do mesmo pela EE acarreta, nesta fase, uma onerosidade excessiva e consequente destruição do seu equilíbrio financeiro, de tal ordem que, à data de hoje, é impossível ao DO obter uma proposta de preço e prazo para a execução da empreitada equivalente à da EE, ainda que com atualização resultante da revisão ordinária de preços.
22. Nesta medida, em virtude de se tratar de circunstâncias anormais e imprevisíveis que alteraram, drástica e radicalmente, a equação financeira do contrato obrigando a EE à execução do mesmo com uma onerosidade excessiva, deve, por via da modificação do contrato, ser reposto o equilíbrio perdido devido à verificação de circunstâncias excecionais e imprevisíveis que, com manifesta gravidade e intensidade, destruíram as bases do negócio sem que possa ser imputada à EE qualquer responsabilidade ou comportamento culposos.

23. Para estas concretas situações, o CCP previa já que a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, decorrente de razões não imputáveis a qualquer das partes, poderia dar lugar à modificação do contrato ou a uma compensação segundo critérios de equidade quando se preencham pressupostos equivalentes àqueles que se encontram previstos no artigo 437.º do Código Civil (vide, alínea b), do artigo 312.º e no n.º 2, do artigo 314.º, ambos do CCP).
24. Ou seja, reconhecendo-se a evidência da existência de uma alteração anormal e imprevisível de circunstâncias da qual resulta uma onerosidade excessiva na execução do contrato, pode e deve ser modificado o contrato e/ou equitativamente compensado o cocontratante.
25. E a verdade é que, *in casu*, a modificação do contrato/compensação equitativa da EE é imperiosa para as partes estipularem a superveniência de uma onerosidade excessiva na execução do contrato para a EE, por forma a cobrir o desequilíbrio/lesão resultante da alteração das circunstâncias, uma vez que – crê a EE – o interesse público na execução do contrato terá de prevalecer, mas não a expensas da total ruína e destruição da EE.
26. Pois que, por força da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias associadas à escassez e gritante aumento de preços dos materiais e matérias-primas, a execução das prestações objeto do contrato pela EE encontra-se a ser levada a cabo com uma onerosidade que excede em mais de **60.000,00€ (sessenta mil euros)** os preços inicialmente previstos no contrato, o que acarreta inexoravelmente a total e absoluta destruição do seu equilíbrio financeiro.
27. Ora, se é verdade que o CCP já permitia solucionar estes desequilíbrios, ciente destas dificuldades o legislador veio, através do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20/05, reconhecer a verificação de uma situação de exceção e, dessa forma, permitir aos operadores económicos lançarem mão da figura da Revisão Extraordinária de Preços.
28. Isto posto, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, als. a) e b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, para que seja possível operar a revisão extraordinária de preços é suficiente que *“um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:*
- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e*

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %."

29. Ora, no caso da presente empreitada, tendo em conta a fórmula de revisão de preços constante do contrato ($Ct = 0,18(St/So) + 0,13(M03/M03o) + 0,01(M15/M15o) + 0,2(M18/M18o) + 0,05(M22/M22o) + 0,02(M30/M30o) + 0,01(M45/M45o) + 0,3(E/Eo) + 0,10$) representam, pelo menos, 3% do valor do contrato os seguintes materiais:

- M18 - Betumes a granel – 20%;
- M22 – Gasóleo – 5%;

30. Isto posto, não obstante, na estrutura de custos da empreitada a Chapa de aço macio, o Betumes a granel, o Gasóleo, o Aço para betão armado, os Produtos pré-fabricados de betão, e os Tubos e acessórios de ferro fundido e terem uma expressão largamente superior à fixada na fórmula de revisão de preços, a verdade é que, basta que se atente nas percentagens fixadas na fórmula de revisão de preços para identificar 2 (dois) materiais com uma ponderação superior a 3% no preço contratual.

31. De resto, outros dos materiais que tem um peso superior a 3% são o Aço para betão armado, os Pré-Fabricados de betão na estrutura de custos da presente empreitada, sendo que estes não se encontram, sequer, contemplado na Fórmula da Revisão de Preços da Empreitada.

32. De todo em todo, esclarecido que está o peso superior a 3% destes materiais no preço contratual (resulta, desde logo, confessado na fórmula de revisão de preços utilizada para a obra) teremos, agora, de aferir a variação homóloga nos preços sofrida pelos mesmos.

33. De ato contínuo, para aferirmos dessa variação basta que se atente nos índices de revisão de preços publicados em Diário da República, no período entre julho de 2021 e julho de 2022 (último período disponível), onde se comprova a seguinte variação nestes materiais:

Código	Material	Jul. 21	Jul. 22	Variação
M18	Betumes a Granel	471,2	651,3	38,22%
M22	Gasóleo	324,3	420,9	29,79%

34. Caso procuremos alargar o espectro entre a data de apresentação da proposta e a data de hoje as variações são as seguintes:

Código	Material	Set. 19	Jul. 22	Variação
M13	Chapa de aço macio	142,8	276,5	93,63%
M18	Betumes a granel	385,3	651,3	69,04%
M22	Gasóleo	304,6	420,9	38,18%
M43	Aço para betão armado	166,8	258,7	55,10%
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	125,4	26,41%
M50	Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	151,5	233,0	53,80%

35. Isto considerando, apenas, as variações de acordo com os índices publicados em diário da república (tal como exigido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022) que, como se sabe, sempre são inferiores às reais variações suportadas pelas empresas, pois os índices nunca refletem, integralmente, a variação efetiva registada,

13

36. Para que se conclua isso mesmo basta que se atente nos documentos juntos em anexo à presente que espelham um aumento substancialmente superior ao constante dos índices publicados em Diário da República.

37. Isto posto, cumpridos que estão os pressupostos legais, e encontrando-se a fórmula tipo do presente contrato desajustada e desfasada da realidade, pretende a EE lançar mão da prerrogativa constante do disposto nos artigos 311.º e ss. do CCP e do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio e, dessa forma, peticionar uma Revisão Extraordinária dos Preços que possa servir de compensação equitativa pelos prejuízos que a EE se encontra a suportar, nos termos do disposto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP.

38. Dizemos compensação equitativa porquanto, face à situação descrita *supra* qualquer tipo de alteração à fórmula que a EE possa propor não é de molde a refletir, minimamente, a justiça e absorver os sobrecustos suportados pela EE.



39. Na verdade, a única possibilidade constante do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio suscetível de, de alguma forma, compensar equitativamente a EE pelos prejuízos decorrentes da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e, ato contínuo, repor a justiça e a proporcionalidade na execução do presente contrato é a que se encontra prevista no artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.
40. Ou seja, a única forma de nos termos do disposto no artigo 314.º, n.º 2, do CCP conceder à EE uma compensação equitativa pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias verificada é por via da realização da revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1.
41. Pois que, de outra forma, seja qual for a fórmula proposta pela EE, esta sempre ficará aquém da compensação que lhe é devida e que, nos termos da lei (artigo 314.º, n.º 2, do CCP) se quer, pelo menos, equitativa.
42. Ou seja, a proposta de Revisão Extraordinária de Preços aqui apresentada pela EE corresponde à única solução de compensação equitativa dos prejuízos da EE e que encontra enquadramento, quer no disposto no artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, quer no disposto no artigo 437º do Código Civil, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, da alínea b), do artigo 312º e no nº 2 do artigo 314º, todos do CCP, impedindo que a EE seja forçada a executar o contrato com exorbitantes, impraticáveis e absolutamente desproporcionais prejuízos em decorrência da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias verificada à data de hoje, que implica a assunção de um prejuízo largamente superior a 60.000,00€.
43. Dito de outra forma, prevendo-se no artigo 314.º, n.º 2, do CCP que a *“alteração anormal e imprevisível das circunstâncias conferem direito à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade”* essa equidade apenas é alcançada com a revisão extraordinária de preços ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio cuja aplicação aqui se requer.

44. Isto posto e em suma, com a presente a EE pretende demonstrar os sobrecustos e prejuízos que se encontra a suportar com a execução do contrato e, da mesma forma, peticionar a revisão extraordinária de preços nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, realizando-se a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1.
45. Notem que, a EE sempre foi uma colaboradora ativa na satisfação do interesse público não obstante os gritantes prejuízos que suportou com a execução do contrato, necessitando, agora, que V.ªs Ex.ªs reconheçam o seu esforço e, da mesma forma, a coadjuvem na mitigação das consequências que esta anormal e imprevisível alteração de circunstâncias veio introduzir no contrato.
46. Posto isto, tendo em conta o valor dos prejuízos aqui em causa, bem como esta breve exposição, é nossa firme convicção que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência de aceder ao solicitado e efetuar a Revisão Extraordinária de Preços nos termos prescritos pelo artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio e pelos artigos 437º do Código Civil, 311.º, n.º 1, al. a), 312º, al. b) e 314º, n.º 2, todos do CCP,
47. Tudo por forma a combater e responder à alteração anormal e imprevisível das circunstâncias verificada e a compensar equitativamente a EE pelos sobrecustos decorrentes da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias verificada,
48. De outra forma, a excessiva onerosidade a suportar pela EE na execução do contrato será, para além de absolutamente desproporcional e iníqua, contrária aos mais elementares princípios de direito, com especial ênfase para os princípios da justiça, boa-fé e equilíbrio financeiro do contrato.

Certos de que terão a proficiência de reconhecer o esforço da EE e a bondade do presente pedido, manifestamos, desde já, a nossa inteira disponibilidade para reunir com V.ªs Ex.ªs (numa data da V/conveniência), por forma a explicitar a presente situação e, através do diálogo,



possibilitar que seja alcançada, em conjunto, uma solução que, acautelando os mútuos interesses das partes, permita o alcance de uma solução equitativa.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos, com elevada estima e consideração,

A Administração

Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.
Construção e Obras Públicas
A Administração





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade de terreno e à concomitante passagem da respectiva certidão. <i>[Assinatura]</i>	Despacho: À próxima reunião de Câmara. <i>[Assinatura]</i> 11-01-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Manuel Carlos de Carvalho Pereira – Candedo	Procº N° 20/CC/2022

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 512/2022 datado de dia 27/12/2022, o requerente Manuel Carlos de Carvalho Ferreira, vem na qualidade proprietário, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de dois prédios rústicos localizados em “Ladoeiro” e “Serra”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo sob os artigos 1494 e 2071, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Candedo.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Ladoeiro*” sob o artigo n.º 1494, com a área de 1750 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Serra*” sob o artigo n.º 2071, com a área de 3000 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesias de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

10-01-2023

Simone Batista da Costa Marques

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia do Prédio “Ladoeiro”:



Planta de Localização do Prédio “Ladoeiro”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Ladoeiro”:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Fotografia do Prédio “Serra”:



Planta de Localização do Prédio “Serra”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Serra”:





Oito Séculos de História

DESPACHO	ENTRADA
	ENTRADA Nº. <u>572/22</u>
	DATA <u>2022/12/27</u>
	REQUERIMENTO <u>572/22</u>
	PROCESSO <u>10518/22</u>
	O FUNCIONÁRIO <u>Ana Rêde</u>

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

Certidão de Compropriedade

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça

NOME	MANUEL CARLOS DE CARVALHO FERREIRA				
MORADA	BR DE SÃO JOÃO, N.º 3				
CÓDIGO POSTAL	5090-011	FREGUESIA	CANDEDO		
CONCELHO	MURÇA	TELEFONE	259375059	TELEM.	915436538
FAX		E-MAIL		C.A.E.	
B.I. / CC	5829939	DATA VALIDADE	04/02/2030	N.º DE CONTRIBUINTE	200837311

Objeto do Pedido

Vem, na qualidade de proprietário, e ao abrigo do disposto no art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, requer a V.Ex.ª se digne emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de dois prédios rústicos denominados de Serra e Ladoeiro, na localidade de Candedo, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Candedo sob o n.º 2071 e 1494.

Mais se informa que a certidão requerida terá como destino a realização de uma escritura de partilha.

Pede deferimento

Murça, 2022/12/27

O requerente Manuel Carlos Carvalho Ferreira

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL CONCELHO: 07 - MURÇA FREGUESIA: 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1494 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

LADOEIRO

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MARIO BRAS Sul: CANDIDO ALMEIDA JUNIOR

Nascente: ADOLFO FERREIRA Poente: JOÃO MARIA MARTINS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 Valor Patrimonial Inicial: €16,92

Valor Patrimonial Actual: €16,92 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,175000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO C/ OLIVEIRAS

TITULARES

Identificação fiscal: 200837311 Nome: MANUEL CARLOS DE CARVALHO FERREIRA

Morada: BR DE SÃO JOÃO Nº 3, CANDEDO, 5090-011 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO SUCESSÓRIO Entidade: IS
812615/1278479

Obtido via Internet em 2022-12-26

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 216708338

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7U1XCQC26AFE



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL CONCELHO: 07 - MURÇA FREGUESIA: 01 - CANDEDO
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 2071 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

SERRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO DE SERVENTIA Sul: CANDIDO BORGES

Nascente: JOÃO BAPTISTA Poente: CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 Valor Patrimonial Inicial: €157,73

Valor Patrimonial Actual: €157,73 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,300000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO C/ OLIVEIRAS, VINHA

TITULARES

Identificação fiscal: 200837311 Nome: MANUEL CARLOS DE CARVALHO FERREIRA

Morada: BR DE SÃO JOÃO Nº 3, CANDEDO, 5090-011 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO SUCESSÓRIO Entidade: IS
812615/1278479

Obtido via internet em 2022-12-26

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 216708338

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LWVZR1LX1T4W



Para validar este comprovativo acesse ao site em
www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros
Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de
contribuinte e código de validação indicados ou faça a
leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento
obtido corresponde a este comprovativo.



